



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA RIBEIRA BRAVA

Câmara Municipal da Ribeira Brava

Maio de 2024

Elaborado por:



Para:



## Índice

SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	13
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS .....	15
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS.....	21
PARTE I – ENQUADRAMENTO.....	22
1. INTRODUÇÃO .....	22
2. FINALIDADE E OBJETIVOS .....	24
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	25
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO .....	29
4.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava .....	29
4.2. Critérios de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava.....	30
4.3. Critérios de desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava.....	31
PARTE II – EXECUÇÃO .....	32
1. ESTRUTURAS .....	32
1.1. Estrutura de Direção Política .....	32
1.2. Estrutura de Coordenação Política .....	33
1.3. Estrutura de Coordenação Institucional.....	34
1.4. Estrutura de Comando Operacional .....	35
1.4.1. Posto de Comando Operacional Municipal .....	41
2. RESPONSABILIDADES .....	42
2.1. Responsabilidades do Serviço de Proteção Civil .....	42
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	42
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	54
3. ORGANIZAÇÃO .....	63
3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional .....	63
3.2. Zonas de Intervenção .....	64
3.3. Mobilização e Coordenação de Meios .....	67
3.4. Notificação Operacional .....	68

4.	ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....	70
4.1.	Gestão Administrativa e Financeira.....	70
4.2.	Reconhecimento e Avaliação.....	71
4.2.1.	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	71
4.2.2.	Equipas de Avaliação Técnica .....	73
4.3.	Logística .....	74
4.3.1.	Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	74
4.3.2.	Apoio Logístico à População .....	77
4.4.	Comunicações.....	81
4.5.	Informação Pública .....	84
4.6.	Confinamento e/ou Evacuação .....	86
4.7.	Manutenção da Ordem Pública .....	92
4.8.	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	93
4.8.1.	Emergência Médica.....	93
4.8.2.	Apoio Psicológico .....	96
4.9.	Socorro e Salvamento.....	99
4.10.	Serviços Mortuários.....	101
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS.....		109
1.	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS .....	110
2.	LISTA DE CONTACTOS .....	113
3.	MODELOS.....	128
a.	Modelos de Relatórios .....	128
b.	Modelo de Requisição .....	137
c.	Modelo de Aviso à População .....	138
d.	Modelo de Declaração da Situação de Alerta de Âmbito Municipal .....	139
e.	Modelo de Declaração de ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava .....	143
4.	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO .....	144
ANEXOS.....		145
1.	ANEXO I - Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil .....	145



2. ANEXO II - Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava .....	182
---	-----

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Localização geográfica do município da Ribeira Brava.....	22
Figura 2 - Tipificação dos riscos. ....	25
Figura 3 - Cartografia multi-risco no município da Ribeira Brava. ....	28
Figura 4 - Estrutura Municipal de Proteção Civil. ....	32
Figura 5 - Articulação de Postos de Comando Operacionais.....	41
Figura 6 – Diagrama das Zonas de Intervenção. Adaptado: Caderno Técnico PROCIV #3.....	65
Figura 7 - Localização das ZCR .....	67
Figura 8 – Procedimentos e Instruções de Coordenação no Apoio às Forças de Intervenção. ....	76
Figura 9 - Localização do Armazém Municipal. ....	77
Figura 10 – Esquema da organização da ZCAP. ....	80
Figura 11 - Localização das ZCAP. ....	81
Figura 12 – Comunicações (Procedimentos e instruções de coordenação do PMEPCRB). ....	84
Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação para a Informação Pública. ....	86
Figura 14 - Localização dos PE. ....	88
Figura 15 - Itinerários primários de evacuação. ....	89
Figura 16 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação.....	91
Figura 17 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública.....	93
Figura 18 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas.....	95
Figura 19 - Locais de triagem de vítimas .....	96
Figura 20 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento. ....	101
Figura 21 - Localização das Zonas de Reunião de Mortos e Cemitérios Locais.....	107
Figura 22 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários.....	108

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Referências Legislativas.....	15
Quadro 2 - Registo de atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava. ....	21
Quadro 3 - Registo de exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava. ....	21
Quadro 4 - Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano. ....	29
Quadro 5 – Critérios de Ativação do Plano. ....	30
Quadro 6 - Organização da Proteção Civil: Direção Política.....	32
Quadro 7 – Composição e competências da CMPC. ....	33

Quadro 8 – Composição e competências da CCOM.....	34
Quadro 9 - Responsabilidades e competências do COS.....	36
Quadro 10 – Composição e missões genéricas do Posto de Comando Operacional.....	37
Quadro 11 – Composição e competências do PCMun. ....	37
Quadro 11 - Responsabilidades das células do Posto de Comando Operacional .....	38
Quadro 12 - Responsabilidades dos núcleos da Célula de Operações.....	39
Quadro 13 - Responsabilidades dos núcleos da Célula de Planeamento.....	40
Quadro 14 - Responsabilidades dos núcleos da Célula de Logística e Finanças .....	40
Quadro 12 - Responsabilidades do Serviço Municipal de Proteção Civil. ....	42
Quadro 13 - Responsabilidades dos BMRBPS.....	43
Quadro 14 - Responsabilidades da Polícia de Segurança Pública. ....	43
Quadro 15 - Responsabilidades da Guarda Nacional Republicana - Comando Territorial da Madeira.....	45
Quadro 16 - Responsabilidades das Forças Armadas.....	46
Quadro 17 - Responsabilidades da Autoridade Marítima Nacional e Polícia Marítima.....	49
Quadro 18 - Responsabilidades do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. ....	50
Quadro 19 - Responsabilidades da Instituto de Administração da Saúde. ....	51
Quadro 20 - Responsabilidades da Direção Regional de Saúde.....	51
Quadro 21 - Responsabilidades Autoridade de Saúde Local.....	51
Quadro 22 - Responsabilidades do Serviço de Emergência Médica Regional. ....	52
Quadro 23 - Responsabilidades do Corpo da Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira. ..	53
Quadro 24 - Responsabilidades dos Sapadores Florestais da Região Autónoma da Madeira.....	53
Quadro 25 - Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira. ....	53
Quadro 26 - Responsabilidades do SANAS - Associação Madeirense para Socorro no Mar - Corpo Operacional.....	54
Quadro 27 - Responsabilidades do Corpo de Vigilantes da Natureza - RAM.....	54
Quadro 28 - Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio.....	54
Quadro 29 – Infraestruturas de relevância operacional. ....	63
Quadro 30 – ZCR do concelho da Ribeira Brava.....	66
Quadro 31 – Níveis de Gravidade e entidades a notificar.....	69
Quadro 32 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na gestão administrativa e financeira. ....	70
Quadro 33 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no reconhecimento e avaliação.....	71

Quadro 34 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na avaliação técnica.....	73
Quadro 35 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio às Forças de Intervenção.....	74
Quadro 36 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio à população. ....	77
Quadro 37 – ZCAP do concelho da Ribeira Brava.....	80
Quadro 38 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nas comunicações.....	82
Quadro 39 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na informação pública. ....	84
Quadro 40 – Pontos de encontro do concelho da Ribeira Brava. ....	87
Quadro 41 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no confinamento e/ou evacuação.....	89
Quadro 42 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública.....	92
Quadro 43 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na emergência médica.....	93
Quadro 44 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico. ....	96
Quadro 45 – Missão, composição, equipamentos e acionamento das ERAP.....	98
Quadro 46 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento. ....	99
Quadro 47 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários.....	101

## ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 - Enquadramento geográfico da Ribeira Brava .....	145
Mapa 2 - Hipsometria .....	146
Mapa 3 - Declives.....	147
Mapa 4 - Carta de Uso e Ocupação do Solo .....	148
Mapa 5 - Geologia.....	149
Mapa 6 - Hidrografia.....	150
Mapa 7 - Densidade Populacional .....	151
Mapa 8 - Número de alojamentos por edifício .....	152
Mapa 9 - Infraestruturas de comunicação .....	153

Mapa 10 - Túneis, Pontes e Viadutos .....	154
Mapa 11 - Antenas de telecomunicações .....	155
Mapa 12 - Rede Elétrica.....	156
Mapa 13 - Abastecimento de Água .....	157
Mapa 14 - Postos de Abastecimento de Combustível.....	158
Mapa 15 - Parques empresariais .....	159
Mapa 16 - Agentes Proteção Civil.....	160
Mapa 17 - Equipamentos Administrativos .....	161
Mapa 18 - Equipamentos Desportivos .....	162
Mapa 19 - Equipamentos de Saúde.....	163
Mapa 20 - Equipamentos Sociais.....	164
Mapa 21 - Equipamentos culturais.....	165
Mapa 22 - Igrejas .....	166
Mapa 23 - Património Classificado .....	167
Mapa 24 - Grandes superfícies comerciais.....	168
Mapa 25 - Unidades hoteleiras.....	169
Mapa 26 - Zonas Inundáveis .....	170
Mapa 27 - Suscetibilidade à erosão costeira .....	171
Mapa 28 - Suscetibilidade a incêndios florestais.....	172
Mapa 29 - Suscetibilidade a inundações e galgamentos costeiros .....	173
Mapa 30 - Suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes.....	174
Mapa 31 - Parque empresarial da Ribeira Brava.....	175
Mapa 32 - Acidentes em instalações de óleos, combustíveis e lubrificantes .....	176
Mapa 33 - Acidentes em instalações de óleos, combustíveis e lubrificantes .....	177
Mapa 34 - Colapso de Infraestruturas.....	178
Mapa 35 - Incêndios em Túneis.....	179
Mapa 36 - Incêndios Urbanos.....	180
Mapa 37 - Cartografia multi-risco.....	181



## PARTE II – EXECUÇÃO

### 1. ESTRUTURAS

A. Tendo em consideração o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 39/2023/M, que realiza a terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril que o republica, a estrutura municipal de proteção civil desenvolve-se de acordo com a organização seguinte:

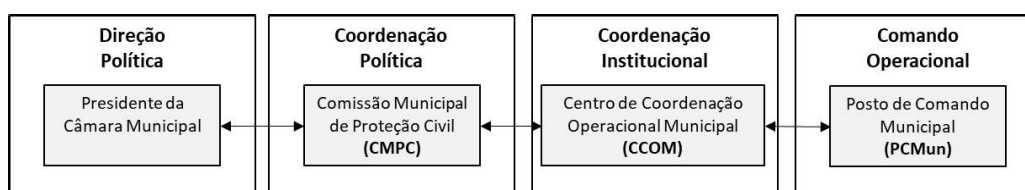


Figura 4 - Estrutura Municipal de Proteção Civil.

#### 1.1. Estrutura de Direção Política

A. As competências do PCM encontram-se descritas no Quadro 6.

Quadro 6 - Organização da Proteção Civil: Direção Política.

<p><b>Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava (PCM)</b></p>	<p><u>Competências</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil (Alínea n.º 1 do Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);</li> <li>• Cabe ao PCM declarar a situação de alerta de âmbito municipal (Alínea n.º 1, do Artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho);</li> <li>• Compete ao PCM ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e os Planos Municipais Especiais de Emergência de Proteção Civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (Alínea n.º 3 do Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);</li> <li>• É da competência do PCM desencadear, na iminência ou na ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.</li> <li>• O SMPC depende hierarquicamente do PCM, com a faculdade de delegação no vereador por si designado (Alínea n.º 3, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril);</li> <li>• Presidir à CMPC (Alínea a), do Artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho);</li> </ul>
---	----------------------------	--

		<ul style="list-style-type: none"> <li>O PCM é competente para solicitar ao presidente do SRPC, IP - RAM, a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município (Artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M).</li> </ul>
--	--	---

## 1.2. Estrutura de Coordenação Política

- A. No município da Ribeira Brava existe uma Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil (n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
- B. A composição e competências da CMPC do município da Ribeira Brava encontram-se descritas no Quadro 7.

Quadro 7 – Composição e competências da CMPC.

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Política		
<b>Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)</b>	<u>Composição</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>PCM RB, como responsável municipal da política de proteção civil, que preside;</li> <li>CoordMunPC;</li> <li>O comandante do Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol;</li> <li>Um responsável da Polícia de Segurança Pública;</li> <li>Um responsável da Guarda Nacional Republicana;</li> <li>Um elemento da Autoridade de Saúde do município;</li> <li>O coordenador local dos serviços de segurança social do município;</li> <li>Um representante para os Cuidados de Saúde Primários, designado pelo conselho de administração do SESARAM, EPERAM;</li> <li>Um representante do Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;</li> <li>Um elemento da Autoridade Marítima Nacional;</li> <li>Um representante das Juntas de Freguesia, designado pela assembleia municipal.</li> </ul>
	<u>Competências</u> (Alínea n.º 3 do Artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diligenciar pela elaboração de Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil;</li> </ul>

	44/2019, de 1 de abril)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</li> <li>• Dar parecer sobre o acionamento dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, nos termos do n.º 3 do Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril;</li> <li>• Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;</li> <li>• Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.</li> </ul>
--	-------------------------	---

C. A CMPC funcionará no edifício Câmara Municipal da Ribeira Brava, situado em Rua do Visconde n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava, ou alternativamente no edifício do Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol, situado em Estrada Regional 104-3, 9350-203 Ribeira Brava.

### 1.3. Estrutura de Coordenação Institucional

- A. A estrutura que assume a coordenação institucional ao nível municipal, nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), é o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), a quem compete assegurar que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e Socorro, emergência, assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.
- B. O CCOM é coordenado pelo CoordMunPC do Município da Ribeira Brava.
- C. A composição, atribuições e funcionamento do CCOM encontram-se definidos no Quadro 8.

Quadro 8 – Composição e competências da CCOM.

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Operacional		
<b>Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)</b>	<u>Composição</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um representante do SMPC;</li> <li>• Um representante da esquadra da Polícia de Segurança Pública da Ribeira Brava;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um representante da Guarda Nacional Republicana</li> <li>• Um representante do Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol;</li> <li>• Um representante das Juntas Freguesias do município;</li> <li>• A Autoridade local de saúde;</li> <li>• O capitão do porto do Funchal, como autoridade marítima local territorialmente competente;</li> </ul>
	<u>Atribuições</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;</li> <li>• Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;</li> <li>• Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;</li> <li>• Avaliar a situação e propor ao Comandante Operacional Regional do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.</li> </ul>

D. A reunião do CCOM deverá ser feita no edifício da Câmara Municipal da Ribeira Brava, situado na Rua do Visconde n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava, ou alternativamente no edifício do Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol, situado na Estrada Regional 104-3, 9350-203 Ribeira Brava.

E. O Município da Ribeira Brava garante os meios humanos, materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOM.

#### 1.4. Estrutura de Comando Operacional

A. Sempre que uma equipa de qualquer Agente de Proteção Civil (APC) ou entidade com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação - função de Comandante das Operações

de Socorro (COS) - e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

- B. A decisão de evolução da organização para um nível superior é da responsabilidade do COS, que a deve tomar sempre que os meios disponíveis na intervenção inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes, ou quando a previsão do potencial dano o exigir ou aconselhar.
- C. A função de Comandante das Operações de Socorro (COS) é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração (Artigo 6.º, Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril de 2018).
- D. Respondendo à necessidade do cumprimento do princípio da obrigatoriedade da função, são apresentados no Quadro 9 as responsabilidades e competências do COS.

*Quadro 9 - Responsabilidades e competências do COS.*

Comandante das Operações de Socorro (COS)	
<p>Responsabilidades (Alínea 2, do Artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 90- A/2022, de 30 de dezembro)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A função de COS é desempenhada, no teatro de operações, de acordo com a seguinte evolução:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Chefe da primeira equipa de um APC a chegar ao local da ocorrência;</li> <li>○ Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;</li> <li>○ Comandante do Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol ;</li> <li>○ Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo Comandante Operacional Regional (COR), quando a situação o justificar.</li> </ul> </li> <li>• A estrutura operacional do CROS, pode assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível. .</li> <li>• Quando a operação de proteção e socorro ocorra na área de jurisdição, o capitão do porto do Funchal, como autoridade marítima local, assume as funções de COS, em articulação com o respetivo comando sub-regional de emergência e proteção civil, sem prejuízo do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.</li> <li>• Em situação de incidente tático policial grave, as competências de coordenação, direção, controlo e comando operacional serão exercidas conforme o definido na Lei de Segurança Interna – Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto - mantendo o COS as suas</li> </ul>

	atribuições na área da Proteção e Socorro, articulando-se com o elemento das forças de segurança responsável pela operação.
<p>Competências</p> <p>(Número 1, do Artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 90- A/2022, de 30 de dezembro)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a instalação e o funcionamento do Posto de Comando Operacional (PCO);</li> <li>• Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente;</li> <li>• Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação (PEA<sup>1</sup>);</li> <li>• Delimitar as zonas de intervenção;</li> <li>• Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações (TO), através das respetivas estruturas hierárquicas;</li> <li>• Propor ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais;</li> <li>• Informar o comando de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer das operações;</li> <li>• Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;</li> <li>• Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança;</li> <li>• Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;</li> <li>• Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;</li> <li>• Fornecer a informação operacional para divulgação aos OCS;</li> <li>• Garantir a articulação com entidades presentes no TO e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;</li> <li>• Realizar pontos de situação operacionais regulares;</li> <li>• Nomear o coordenador e os oficiais do PCO e os adjuntos do COS;</li> <li>•</li> </ul>

E. Em cada TO existirá um PCO, que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios humanos e materiais no TO (Decreto-Lei n.º 90-A/2022 de 30 de dezembro).

*Quadro 10 – Composição e missões genéricas do Posto de Comando Operacional*

*Quadro 11 – Composição e competências do PCMun.*

Posto de Comando Operacional

(PCO)

<sup>1</sup> O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

<p>Composição</p> <p>(Número 1, do Artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 90- A/2022, de 30 de dezembro)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COS;</li> <li>• Coordenador do posto de comando operacional, quando nomeado;</li> <li>• Oficiais do posto de comando operacional;</li> <li>• Adjuntos do COS;</li> <li>• Representantes das entidades com meios humanos e materiais empenhados na operação ou que o COS considere pertinentes para o desenrolar da operação.</li> </ul>
<p>Competências</p> <p>(Número 2, do Artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 90- A/2022, de 30 de dezembro)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A recolha e o tratamento operacional das informações;</li> <li>• A preparação das ações a desenvolver;</li> <li>• A formulação e a transmissão de ordens, instruções, diretrizes e pedidos;</li> <li>• O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;</li> <li>• A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;</li> <li>• A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.</li> </ul>

- G. Os oficiais do PCO são responsáveis pelas células que constituem o PCO, nomeadamente, célula de operações (CELOP), célula de planeamento (CEPLAN) e célula de logística e de finanças (CELOG).
- H. Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades.
- I. Para o coadjuvar na gestão do funcionamento do PCO, o COS pode nomear um coordenador (coordenador do PCO).
- J. Com o objetivo de assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes devem assegurar a presença de um Oficial de Ligação, sempre que solicitado pelo COS.
- K. Como estrutura-base, que se vai dimensionando ao longo da ocorrência, as células do PCO, assumem as seguintes funções:

*Quadro 12 - Responsabilidades das células do Posto de Comando Operacional*

Células do Posto de Comando Operacional	
<p>CELOP</p> <p>(Artigo 19.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS</li> </ul>

<p>CELOG</p> <p>(Artigo 27.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação</li> </ul>
<p>CEPLAN</p> <p>(Artigo 32.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias ao processo de decisão do COS</li> </ul>

- L. Em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência, as células do PCO podem possuir núcleos funcionais, sendo dirigidas pelos respetivos oficiais do PCO e coordenadas pelo COS ou pelo seu coordenador, se nomeado.
- M. A Célula de Operações integra o Núcleo de Meios Aéreos, o Núcleo de Emergência Médica e o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência, que reportam diretamente ao Oficial de Operações e assumem as responsabilidades descritas no quadro abaixo.

*Quadro 13 - Responsabilidades dos núcleos da Célula de Operações*

Célula de Operações - Núcleos	
<p>Núcleo de meios aéreos (NMA)</p> <p>(Artigo 20.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a gestão dos meios aéreos no TO, propondo as soluções mais adequadas à gestão do dispositivo aéreo de acordo com o PEA</li> <li>Chefiado pelo Oficial de Operações Aéreas</li> </ul>
<p>Núcleo de emergência médica (NEM)</p> <p>(Artigo 21.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar apoio e garantir a direção técnica nas operações de Emergência Médica, desenvolvidas no TO</li> <li>Chefiado por elemento designado pela Autoridade de Saúde ou pelo Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER), sob solicitação do COS</li> </ul>
<p>Núcleo de coordenação ao apoio psicológico e social de emergência (NCAPSE)</p> <p>(Artigo 22.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar apoio e garantir a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência e de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações e em coordenação com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</li> <li>Chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o SESARAM, EPERAM, sob solicitação do COS.</li> </ul>

- N. A Célula de Planeamento constitui-se pelo Núcleo de Informações, pelo Núcleo de Antecipação e pelo Núcleo de Especialistas. Cada núcleo tem um responsável nomeado pelo Oficial de



Planeamento a quem reportam diretamente. Estes núcleos, quando ativados, desempenham as tarefas descritas no Quadro que se segue.

*Quadro 14 - Responsabilidades dos núcleos da Célula de Planeamento*

Célula de Planeamento - Núcleos	
<p>Núcleo de informações (Artigo 33.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar a análise da Zona de Intervenção (ZI)</li> <li>• Manter atualizado o quadro de informações</li> <li>• Implementar os mecanismos necessários à recolha, processamento e transmissão dos dados que representem informação necessária ao processo de tomada de decisão pelo COS</li> </ul>
<p>Núcleo de antecipação (Artigo 34.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar a análise de risco da operação</li> <li>• Elaborar os cenários previsíveis para o desenvolvimento do sinistro</li> <li>• Antecipar a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados</li> </ul>
<p>Núcleo de especialistas (Artigo 35.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Propor a requisição de meios humanos e materiais especializados, de acordo com a natureza da ocorrência</li> <li>• Elaborar informação especializada sobre riscos específicos associados à operação</li> <li>• Colaborar no desenvolvimento das modalidades de ação</li> </ul>

O. A Célula de Logística e de Finanças, integra o Núcleo de Meios e Recursos e o Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação. Cada núcleo tem um responsável nomeado pelo Oficial de Logística a quem reportam diretamente. Quando ativados, estes núcleos assumem as seguintes funções:

*Quadro 15 - Responsabilidades dos núcleos da Célula de Logística e Finanças*

Célula de Logística e Finanças - Núcleos	
<p>Núcleo de meios e recursos (Artigo 28.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar e atualizar os quadros de meios e recursos</li> <li>• Propor a efetivação de áreas da Zona de Concentração e Reserva (ZCR)</li> <li>• Manter o contacto permanente com as áreas instaladas na ZCR</li> <li>• Propor a constituição de reserva estratégica de meios e recursos</li> <li>• Propor a mobilização/desmobilização de meios logísticos</li> </ul>
<p>Núcleo de comunicações e sistemas de informação (Artigo 29.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar e manter atualizado o Plano de Comunicações (PLACOM) face ao desenvolvimento do TO</li> <li>• Gerir os sistemas de informação necessários ao processo de tomada de decisão pelo COS</li> </ul>

#### 1.4.1. Posto de Comando Operacional Municipal

- A. Num cenário de ativação do PMEPCRB, poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de constituir uma estrutura de comando operacional municipal para toda a operação de proteção e socorro.
- B. Deste modo será ativado um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun) com vista a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço enviados pelo escalão regional (Figura 5).

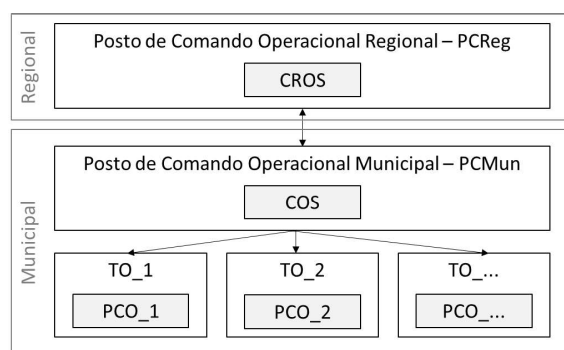


Figura 5 - Articulação de Postos de Comando Operacionais.

- C. O PCMun, da responsabilidade do COS, é montado com o apoio do SMPC e reporta operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Regional (PCReg), representando um sector deste, ou ao Comando Regional de Operações de Socorro (CROS), caso o PCReg não esteja criado. O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com o CCOM/CoordMunPC, e a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.
- D. No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com o SIOPS-RAM (Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, na sua redação atual).

## 2. RESPONSABILIDADES

### 2.1. Responsabilidades do Serviço de Proteção Civil

No Quadro 16 encontram-se listadas as responsabilidades no contexto do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) num contexto de ativação do PMEPCRB.

Quadro 16 - Responsabilidades do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Estrutura	Responsabilidades
<p><b>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</li> <li>• Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;</li> <li>• Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;</li> <li>• Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;</li> <li>• Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;</li> <li>• Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;</li> <li>• Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;</li> <li>• Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;</li> <li>• Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);</li> <li>• Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;</li> <li>• Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.</li> </ul>

### 2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Mediante as respetivas Leis Orgânicas e Lei de Bases de Proteção Civil, são definidas nas tabelas seguintes, as tarefas que cada agente de Proteção Civil no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 17 - Responsabilidades dos BMRBPS.

<b>BOMBEIROS MISTOS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL</b> <b>- BMRBPS -</b> (Artigo 3.º, 22.º e 23.º Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/M, de 20 de agosto)
• Prevenir e combater incêndios.
• Socorrer a população, em caso de acidente.
• Socorrer e transportar acidentados e doentes urgentes, incluindo na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica.
• Integrar unidades de intervenção, para missões específicas na região.
• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço.
• Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço.
• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados.
• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria.
• Colaborar na montagem de Postos de Comando.
• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro.
• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas.
• Executar as ações de distribuição de água potável às populações.
• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais.
• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
• Participar na reabilitação das infraestruturas.
• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Quadro 18 - Responsabilidades da Polícia de Segurança Pública.

<b>POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b> <b>- PSP -</b> (Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto)
<b><u>Comando Regional de Polícia de Segurança Pública da Madeira</u></b> O Comando Regional de Polícia Pública da Madeira prossegue as atribuições da PSP no território da RAM.
<b><u>Brigada de Busca, Salvamento, Socorro e Resgate em Montanha (BBSSRM)</u></b> A BBSSRM do Comando Regional da Madeira tem como missão a coordenação, apoio e colaboração na busca, localização, salvamento e resgate de pessoas desaparecidas na RAM, atuando também, a nível preventivo, no âmbito do apoio de provas desportivas de montanha de grande visibilidade nacional. Sob a coordenação operacional do SRPC, IP-RAM, tem como missão a integração na Equipa Regional de Socorro e Resgate em Montanha, no âmbito do Dispositivo de Resposta Operacional Regional (DROR).
<b><u>Unidade Especial de Polícia (UEP)</u></b> A UEP, é um segmento da PSP, especialmente vocacionado para operações de manutenção e restabelecimento da ordem pública, resolução e gestão de incidentes críticos, intervenção

<p>tática em situações de violência concertada e de elevada perigosidade, complexidade e risco, segurança de instalações sensíveis e de grandes eventos, segurança pessoal dos membros dos órgãos de soberania e de altas entidades, inativação de explosivos e segurança em subsolo e aprontamento e projeção de forças para missões internacionais. Esta unidade encontra-se destacada na RAM, atua integrada e quando solicitada pelo Comando Regional de Polícia de Segurança Pública da Madeira.</p>
<p>A UEP, na RAM, integra algumas destas valências, dispondo de três Subunidades Operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Corpo de Segurança Pessoal;</li> <li>• O Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo (CIESSS);</li> <li>• O Grupo Operacional Cinotécnico (GOC).</li> </ul>
<p>A <b>atuação da PSP no âmbito do PMEPCRB</b>, desenvolve-se no âmbito das suas atribuições, e dos meios e recursos disponíveis na RAM, da seguinte forma:</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem pública;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na divulgação de aviso e informação pública;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia da segurança e a proteção das pessoas e dos bens;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de prevenção e repressão de atividades criminosas;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver as ações de investigação criminal e contraordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciais ou solicitadas pelas autoridades administrativas;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a segurança rodoviária, nomeadamente através do ordenamento, fiscalização e regularização do trânsito;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperar com as demais Forças e Serviços de Segurança, bem como as autoridades públicas, sem prejuízo das prioridades legais da sua atuação;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer missões de: Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, no âmbito das suas competências legais, centralizando a informação no “Centro de Pesquisa e Localização”;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “Centro de Pesquisa e Localização”;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i></li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas</li> </ul>

mortais e resoljha de prova (ERAVmrp);
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Velar pela observância dos processo de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicar à Autoridade Judicial competente, os meios de identificação de vítimas, em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF, I.P.);</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres, nacionais ou estrangeiros, nas suas áreas de jurisdição;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir os centros de instalação temporária e os espaços equiparados nas suas áreas de jurisdição.</li> </ul>

Quadro 19 - Responsabilidades da Guarda Nacional Republicana - Comando Territorial da Madeira.

<p><b>GUARDA NACIONAL REPUBLICANA</b></p> <p><b>- GNR -</b></p> <p>(Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro; Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro; Protocolo de Cooperação entre o Governo Regional da Madeira e a GNR, de 5 de janeiro de 2018)</p>
<p><u>Comando Territorial da Madeira</u></p> <p>O Comando Territorial da Madeira da GNR, sem prejuízo de outras missões que lhes sejam especialmente cometidas, prosseguem, na respetiva área de responsabilidade, as atribuições da GNR no âmbito da vigilância da costa e mar territorial e da prevenção e investigação de infrações tributárias e aduaneiras.</p>
<p><u>Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras (UCCF)</u></p> <p>A UCCF, é a unidade especializada responsável pelo cumprimento da missão da GNR relativamente às fronteiras marítimas e terrestres, nomeadamente, a vigilância, patrulhamento e interceção terrestre ou marítima em toda a costa e mar territorial, bem como nas fronteiras marítimas do continente e das regiões autónomas, a gestão e operação do Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo (SIVICC), distribuído ao long da orla marítima.</p>
<p><u>Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS)</u></p> <p>A UEPS, é uma unidade especializada na GNR, presente na RAM, que tem como missão específica a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situações de acidente grave e catástrofe, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático.</p> <p>Sob a coordenação operacional do SRPC, IP-RAM, tem como missão a integração na Equipa Regional de Socorro e Resgate em Montanha, no âmbito do DROR.</p>
<p>A <b>atuação da GNR no âmbito do PMEPCRB</b>, desenvolve-se no âmbito das suas atribuições, e dos meios e recursos disponíveis na RAM, da seguinte forma:</p>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperar na manutenção da ordem pública, em todo o território da RAM e Mar Territorial (quando solicitado, mediante ordem especial ou por imposição legal);</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na divulgação de avisos e informação pública;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar com outros agentes e entidades, disponibilizando apoio logístico;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver as ações de investigação criminal que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciais ou solocitadas pelas autoridades administrativas;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperar, quando solicitado pela Força de Segurança territorialmente competente e mediante a sua disponibilidade, na promoção e garantia da segurança rodoviária, designadamente através do ordenamento e da disciplina do trânsito em articulação com outros APC;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza, através da UEPS e da Secção Cinotécnica;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, nomeadamente nas ocorrências de incêndios florestais/rurais, busca, resgate e salvamento (montanha, <i>canyoning</i> e estruturas colapsadas), bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro. Sempre que solicitada e articulada com a entidade competente em matéria de proteção civil.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperar com as demais Forças e Serviços de Segurança, bem com as autoridades públicas, sem prejuízo das prioridades legais da sua atuação;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperar na garantia da segurança nas zonas da faixa costeira e no domínio público marítimo;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperar, quando solicitado e mediante a sua disponibilidade, na evacuação marítima de sinistrados;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio no transporte marítimo de bens às populações afetadas;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reconhecimento marítimo de áreas afetadas;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetuar o reconhecimento marítimo e terrestre para a prevenção de incêndios florestais/rurais;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congêneres, nacionais ou estrangeiros, nas suas áreas de jurisdição;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir os centros de instalação temporária e os espaços equiparados nas suas áreas de jurisdição;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>•</li> </ul>

*Quadro 20 - Responsabilidades das Forças Armadas.*

#### FORÇAS ARMADAS

- FFAA -

(Secção VI Decreto-Lei n.º 184/2014, de 19 de dezembro; DirOp n.º 09/COM/2018, de 8 de julho)

As FFAA colaboram, no âmbito das suas missões específicas, em funções de proteção civil, mediante solicitação do presidente da câmara municipal ao presidente do SRPC, IP – RAM.

, a
<u>Comando Operacional da Madeira</u>
O Comandante Operacional da Madeira assume a coordenação das missões e tarefas das FFAA e subjacentemente autoriza o respetivo emprego na RAM.
<u>A colaboração das FFAA é concretizada através das ações previstas na legislação aplicável e de outras que, em termos genéricos, podem englobar as seguintes missões e tarefas:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio ao comando, controlo e comunicações;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio sanitário;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Intervenção de apoio psicológico;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio de engenharia militar;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Logística, reabastecimento e apoio de serviços;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio de manutenção e transportes;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Busca e salvamento;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio na defesa nuclear, biológica, química e radiológica (NBQR);</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vigilância, deteção e apoio ao combate de incêndios rurais;</li> </ul>
COM



<ul style="list-style-type: none"> <li>Através do Centro de Operações do COM (COCOM) tem a capacidade de Comando, Controlo e Comunicações (C3) para a execução das missões previstas na Diretiva Operacional n.º 09/COM/2018 – Participação das Forças Armadas em ações de proteção civil na RAM, bem como acompanhar operações do Núcleo de Iniciação à Operação e Experimentação de Sistemas Aéreos Não Tripulados (NIOESANT), realizando transmissões vídeo e áudio em direto (Streaming) para qualquer Posto de Comando/Decisão.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Através do NIOESANT colabora no Reconhecimento aéreo e Vigilância, bem como participa no Plano Operacional de combate aos Incêndios Rurais (POCIR) para a prevenção e/ou dissuasão e rescaldo de incêndios nas áreas florestais, bem como participa nas ações de busca e apoio ao salvamento, em colaboração com as entidades competentes.</li> </ul>
Marinha
<ul style="list-style-type: none"> <li>Efetua reconhecimento marítimo, fluvial, terrestre e aéreo (UAS)<sup>2</sup> para a prevenção de incêndios nas áreas florestais, podendo tomar a forma de sensibilização das populações.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Executa patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, apoio ao rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal, de acordo com a legislação específica em vigor.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Executa ações de busca e salvamento marítimo (sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro e Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março).</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoia a projeção marítima de meios de apoio</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Realiza evacuação marítima de sinistrados e de populações afetadas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoia com transporte marítimo e terrestre as populações afetadas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Coopera em ações especializadas, nomeadamente na ocorrência de acidentes no meio marítimo com outros APC, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/2002, 02 de março.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoia com capacidades logísticas adicionais.</li> </ul>
Exército
<ul style="list-style-type: none"> <li>Efetua reconhecimento terrestre e aéreo (UAS)<sup>3</sup> para a prevenção de incêndios nas áreas florestais, podendo tomar a forma de sensibilização das populações.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Executa patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, apoio ao rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Executa ações de busca e salvamento terrestre.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Executa evacuação terrestre de sinistrados e populações afetadas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Efetua apoio médico-sanitário.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoia com transporte terrestre as populações afetadas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Executa ações temporárias de reabilitação de infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Emprega máquinas de engenharia em ações de prevenção, auxílio ao combate e apoio ao rescaldo de incêndios florestais.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Coopera em ações especializadas, nomeadamente em ocorrências no meio terrestre.</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetua a deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos NBQ-R.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoia com capacidades logísticas adicionais, mormente instalações móveis ou fixas para apoio às operações de alojamento, apoio sanitário, alimentaçã e combustível, ou outras, cujo grau de complexidade da emergência o justifique.</li> </ul>
<b>Força Aérea</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetua vigilância, deteção e reconhecimento aéreo, nomeadamente para a prevenção de incêndios em áreas florestais, bem como reconhecimento, avaliação e coordenação dos meios aéreos no combate a incêndios rurais.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realiza ações de busca e salvamento aéreo (sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro).</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Integra os meios UAS da FFAA na gestão do espaço aéreo.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetua transporte aéreo de pessoal e/ou meios empenhados no apoio a ações de proteção civil.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executa a evacuação aérea de sinistrados e de populações afetadas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoia com transporte aéreo as populações afetadas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executa o apoio logístico e de infraestruturas para a operação de meios aéreos nacionais ou estrangeiros.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetua deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NBQ-R.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emprega máquinas de engenharia em ações de prevenção, auxílio ao combate e apoio ao rescaldo de incêndios florestais.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperava em ações especializadas, nomeadamente em ocorrências no meio marítimo, fluvial ou terrestre.</li> </ul>

*Quadro 21 - Responsabilidades da Autoridade Marítima Nacional e Polícia Marítima.*

<b>AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL</b> <b>- AMN -</b> (Artigo 48.º-A da LBPC; Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março; Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar reconhecimentos fluviais;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;</li> </ul>

<sup>2</sup> Até que seja adquirida a capacidade autónoma para efetuar reconhecimento aéreo (UAS) nas áreas florestais para a prevenção de incêndios, a Marinha integra as equipa de reconhecimento aéreo (UAS) da Força Aérea.

<sup>3</sup> Até que seja adquirida a capacidade autónoma para efetuar reconhecimento aéreo (UAS) nas áreas florestais para a prevenção de incêndios, o Exército integra as equipa de reconhecimento aéreo (UAS) da Força Aérea.

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetuar a ligação com as empresas de transporte fluvial conforme as necessidades;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promulgar avisos à navegação;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar apoio logístico;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as ações de busca de desaparecidos;</li> </ul>
<p><b>POLÍCIA MARÍTIMA</b> - PM - (Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro)</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar elementos para integrar equipas responsáveis por avaliação de vítimas mortais e recolha de provas (ERAVmrp);</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetuar reconhecimento subaquático;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial, na sua área de competência territorial;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro, escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações e apoio à evacuação de populações em perigo;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber e guardar os espólios das vítimas;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.</li> </ul>

*Quadro 22 - Responsabilidades do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..*

**SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM**

**- SESARAM, EPERAM -**

(Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto; Regulamento Interno do SESARAM, EPERAM, de 26 de setembro de 2012)

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a prestação dos cuidados de saúde nas unidades do SESARAM, EPERAM (hospitais e centros de saúde), com serviço de urgência, e outras, que embora não disponham deste, possam ser reconvertidas, de acordo com o Plano de Contingência da organização, visando garantir a articulação e a complementaridade dos serviços.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a articulação com o SRPC, IP-RAM, em particular com o SEMER.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em caso de necessidade, prestar apoio logístico e recursos humanos ao SEMER, por solicitação deste;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas.</li> </ul>

*Quadro 23 - Responsabilidades da Instituto de Administração da Saúde.*

<b>INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM</b> <b>- IASAÚDE, IP – RAM -</b> (Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articulação com o SESARAM, EPERAM, com a disponibilização de meios humanos, de acordo com as suas competências, nomeadamente, disponibilização de meios humanos para os Centros de Saúde e apoio psicológico à população.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio à decisão no PCO.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilizar elementos para integrarem as ERAVmrp.</li> </ul>

*Quadro 24 - Responsabilidades da Direção Regional de Saúde.*

<b>DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE</b> <b>- DRS -</b> (Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, de 9 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2021/M, de 25 de fevereiro)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenação das ações a tomar nos casos de saúde pública, incluindo a emissão de informação, comunicados à população e às equipas de intervenção, através da emissão e adaptação de normas e orientações de apoio.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a atividade farmacovigilância.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar as condições técnicas de apoio aos serviços de saúde pública de nível local, na realização da vigilância epidemiológica, relativa às doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como a outros riscos em saúde, incluindo os fatores de risco ambiental.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o funcionamento do Laboratório Regional de Saúde Pública.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer as funções de autoridade de saúde na RAM.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilizar elementos para integrarem as ERAVmrp.</li> </ul>

*Quadro 25 - Responsabilidades Autoridade de Saúde Local.*

### AUTORIDADE DE SAÚDE DE NÍVEL LOCAL

- ASL -

(Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 135/2013, de 03 de dezembro)

- Coordenar e supervisionar o exercício de autoridade de saúde no respetivo âmbito geodemográfico;
- Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais;
- Exercer a coordenação a nível local da vigilância e investigação epidemiológica, nos termos da legislação aplicável;
- Levantar autos relativos às infrações e instruir os respetivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;
- Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional;
- Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;
- Colaborar, dentro da sua área de competência, com os municípios do seu âmbito geográfico, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica;
- Fazer cumprir as normas do Regulamento Sanitário Internacional.

*Quadro 26 - Responsabilidades do Serviço de Emergência Médica Regional.*

### SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MÉDICA REGIONAL

- SEMER -

(Portaria n.º 247/2022, de 18 de maio; Regulamento Interno do SEMER, aprovado pelo Conselho Diretivo do SRPC, IP - RAM, por deliberação de 14 de junho de 2019)

O SEMER é responsável por:

- Garantir a prestação do socorro medicalizado de emergência pré-hospitalar.
- Orientar e coordenar a prestação do socorro não medicalizado concomitante, através da atividade dos vários agentes que intervêm na emergência pré-hospitalar.

#### Equipa Médica de Intervenção Rápida (EMIR)

A EMIR, é parte integrante do SEMER, e é constituída por equipas diferenciadas na abordagem multidisciplinar de vítimas acometidas de doença/lesão súbita grave, como manifestação inicial ou agravando doença pré-existente, num contexto individual ou em cenário de multivítimas, vocacionada para proporcionar uma estabilização que permita o transporte seguro para a unidade de saúde mais próxima com capacidade para dar continuidade aos cuidados prestados.

#### Sistema de Triagem e Aconselhamento Telefónico do Centro Integrado de Comunicações

A Equipa do Sistema de Triagem e Aconselhamento Telefónico do Centro Integrado de Comunicações, é parte integrante do SEMER, e é constituída por uma equipa diferenciada na triagem de doentes, proporcionando a disponibilização dos meios de socorro mais adequados a cada caso, incluindo o aconselhamento e o seguimento à distância de situações particulares que não exigem acionamento de outros meios do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM).

A **atuação do SEMER no âmbito do PMEPRB**, desenvolve-se no âmbito das suas atribuições,

e dos meios e recursos disponíveis, da seguinte forma:

- Coordenar a triagem e tratamento de vítimas urgentes/emergentes.
- Assegurar o aconselhamento e o acompanhamento das chamadas com pedidos de socorro de emergência médica.
- Coordenar o acionamento dos meios de socorro apropriados no âmbito da emergência pré-hospitalar.
- Orientar e coordenar a atuação dos agentes de saúde nas situações de acidente grave ou catástrofe.
- Promover e coordenar a articulação do socorro de emergência pré-hospitalar com os serviços de urgência.
- Garantir o registo inerente a toda a sua atividade operacional, incluindo a identificação de registo de multivítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino .
- Fornecer informações clínicas pré-hospitalares ao CCOR.
- Garantir o acompanhamento de doentes críticos para fora da RAM, sempre que solicitado pelo SESARAM, EPERAM, a quem compete todo o apoio logístico da operação.
- Garantir, quando solicitado, o apoio a visitas oficiais de altas individualidades à RAM.

*Quadro 27 - Responsabilidades do Corpo da Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.*

#### CORPO DE POLÍCIA FLORESTAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

- CPF -

(Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto)

- Participar na prevenção e deteção de fogos florestais/rurais bem como colaborar no seu combate.
- Investigar as causas dos incêndios florestais/rurais.
- Fornecer indicações sobre a localização dos locais de abastecimento de água.
- Participar nas operações de busca, mediante a sua disponibilidade.

*Quadro 28 - Responsabilidades dos Sapadores Florestais da Região Autónoma da Madeira.*

#### SAPADORES FLORESTAIS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

- SF -

(Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto)

- Executar ações de vigilância, primeira intervenção em incêndios florestais/rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil.

*Quadro 29 - Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira.*

#### CRUZ VERMELHA PORTUGUESA — DELEGAÇÃO DA MADEIRA

- CVP-

(Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto; n.º 2 do Artigo 17.º Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho)

Exerce, em cooperação com os APC, e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social, designadamente a colaboração nas seguintes áreas funcionais:

- Missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária.
- Instalação de estruturas móveis nas ZCAP.

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de apoio social e psicológico, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução de missões de apoio, assistência sanitária e social.</li> </ul>

Quadro 30 - Responsabilidades do SANAS - Associação Madeirense para Socorro no Mar - Corpo Operacional.

<b>ASSOCIAÇÃO MADEIRENSE PARA SOCORRO NO MAR - CORPO OPERACIONAL DO SANAS MADEIRA</b> <b>- SANAS -</b> (n.º 3 do Artigo 17.º Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho)
Exercer, em cooperação com os APC, funções de proteção civil no domínio do socorro a náufragos e buscas subaquáticas, executando missões de apoio, busca e salvamento, sob a coordenação da AMN (nos espaços de jurisdição marítima) e do CROS (no espaço terrestre).

Quadro 31 - Responsabilidades do Corpo de Vigilantes da Natureza - RAM.

<b>CORPO DE VIGILANTES DA NATUREZA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA</b> <b>- CVN - RAM -</b> (Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar na prevenção e deteção de incêndios florestais e rurais, bem como colaborar no seu combate.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar no âmbito da proteção civil nas áreas protegidas ou nas zonas de intervenção.</li> </ul>

### 2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

No Quadro 32 constam os serviços e instituições, públicos ou privados, com especial dever de cooperação com os APC, ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens, ambiente e animais.

Quadro 32 - Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<b>Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol</b> <b>(AHBRBPS)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência;</li> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, em articulação com o SMPC;</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul>
<p><b>Polícia Judiciária (PJ)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A PJ tem por missão coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal que lhes estejam cometidas especificamente pela Lei de Organização da Investigação Criminal ou que lhes sejam delegadas pelas autoridades judiciárias competentes;</li> <li>• A PJ prossegue as seguintes atribuições: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Desenvolver e promover as ações de prevenção, deteção e investigação criminal da sua competência ou que lhe sejam cometidas pela Lei de Segurança Interna, pela Lei Quadro da Política Criminal e pelas estratégias nacionais que definem os objetivos, as prioridades e as orientações de política criminal;</li> <li>○ Realizar, enquanto entidade oficial, perícias e outros exames;</li> <li>○ Ativar e coordenar os Centros de Recolha de Informação, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio das forças e serviços de segurança;</li> <li>○ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, associação de auxílio à imigração ilegal, tráfico de pessoas e de outros com estes conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades.</li> </ul> </li> <li>• A competência do Laboratório de Polícia Científica é cumulativa com a do INMLCF, I.P., em especial em matéria de identificação humana em cenários de exceção, no âmbito da base de dados de perfis de ADN e na realização de intervenções periciais complementares;</li> <li>• A PJ, através do Laboratório de Polícia Científica, coopera com o Sistema de Proteção Civil, quer em catástrofes naturais ou acidentais, quer em situações, de origem não criminosa, que envolvam substâncias Químicas, Biológicas, Nucleares e Radioativas (QBNR);</li> <li>• Mobilizar elementos para integrarem as ERAVmrp;</li> </ul>
<p><b>Serviço de Informações de Segurança (SIS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recolher dados/factos/informações, e proceder à sua organização, análise e avaliação, comunicando as informações consideradas relevantes às entidades competentes, nos termos da lei.</li> </ul>
<p><b>Instituto de Registos e Notariado</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>



(IRN)	
<p><b>Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P (AIMA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoia a identificação de cidadãos estrangeiros através de consulta ao sistema de controlo de fronteira e fiscalização de estrangeiros.</li> </ul>
<p><b>Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o apoio social, através de Equipas de Intervenção Local;</li> <li>• Assegurar e coordenar as ações de apoio social à população, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> <li>• Colaborar nas ações de movimentação de populações;</li> <li>• Participar na instalação de ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>• Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com as CM;</li> <li>• Assegurar o apoio social de continuidade aos cidadãos/vítimas;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li> <li>• Coordenar o apoio psicológico de continuidade aos cidadãos/vítimas;</li> <li>• Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;</li> <li>• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>• Manter um registo atualizado do número de pessoas envolvidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>• Encaminhar as vítimas para as entidades competentes, de acordo com as necessidades identificadas (SESARAM, EPERAM; IHM, EPERAM);</li> <li>• Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de subsídios de carácter eventual no âmbito da ação social, de acordo com os procedimentos normativos da atribuição de prestações pecuniárias e/ou em espécie;</li> </ul>
<p><b>Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)</b></p> <p>Centro Social e Paroquial de São Bento; Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua; Associação de Solidariedade Social Crescer</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuar, em cooperação com o ISSM, IP-RAM, e de acordo com a relação de parceria estabelecida entre estes, mediante as suas capacidades e disponibilidades, nas seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de ZCAP;</li> <li>○ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>○ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> </ul> </li> </ul>

<p>Sem Risco; Associação de Desenvolvimento da Ribeira Brava</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Disponibilizar locais para ZCAP;</li> <li>○ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;</li> <li>○ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>○ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.</li> </ul>
<p><b>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. – Observatório Meteorológico do Funchal</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Assegurar a vigilância meteorológica, climática, sísmica e geofísica, e difundir regularmente informação e previsões do estado do tempo e do mar preferencialmente na forma de briefings presenciais ou por videoconferência;</li> <li>● Contribuir para a avaliação e gestão dos riscos de desastres de origem natural e antropogénica e fornecer avisos especiais antecipados às entidades regionais com responsabilidade em matéria de proteção civil relativos a sismos, maremotos, eventos meteorológicos extremos e alterações bruscas das condições do ambiente marinho;</li> <li>● Disponibilizar cartas de risco de incêndio através das classes de índice FWI;</li> <li>● Elaborar boletins de previsão do estado do tempo e emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>● Prestar serviços à navegação aérea e marítima no domínio da informação e previsão meteorológica necessária à segurança e condução de operações.</li> </ul>
<p><b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>● Mobilizar e manter mobilizada a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> <li>● Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>● Gerir as ZRnM e os NecPro;</li> <li>● Organizar o registo de vítimas mortais, em articulação com o SESARAM, EPERAM;</li> <li>● Assegurar o correto tratamento dos cadáveres;</li> <li>● Realizar as autópsias e demais procedimentos para identificação da causa de morte;</li> <li>● Proceder à identificação das vítimas;</li> <li>● Proceder à recolha de informação ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>● Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp no TO;</li> <li>• Informar o MP sobre o número de mortos identificados ou por identificar no Necrotério Provisório (NecPro);</li> <li>• Assumir a coordenação da post mortem (PM) obtida nos Necpro, em colaboração com a PJ;</li> <li>• Ativar e gerir o(s) Centro(s) de Reconciliação de Dados localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito;</li> <li>• Assumir a gestão do cruzamento da informação PM e ante mortem (AM) no(s) Centro(s) de Reconciliação de Dados, em colaboração com a PJ.</li> </ul>
<p><b>Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer informação de carácter técnico e científico;</li> <li>• Executar e coordenar a primeira intervenção em incêndios florestais/rurais;</li> <li>• Promover e coordenar as medidas e ações necessárias à recuperação dos ecossistemas florestais e associados;</li> <li>• Colaborar na abertura e desobstrução de caminhos;</li> <li>• Monitorizar a evolução da situação, sob o ponto de vista técnico.</li> </ul>
<p><b>EEM, S.A. - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas danificadas, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes;</li> <li>• Assegurar a capacidade operacional dos serviços;</li> <li>• Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;</li> <li>• Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte e distribuição de energia elétrica.</li> </ul>
<p><b>Direção Regional de Estradas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• No âmbito das suas competências: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Assegurar a capacidade operacional dos serviços;</li> <li>○ Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;</li> <li>○ Disponibilizar meios humanos e materiais para o restabelecimento do normal funcionamento das infraestruturas e serviços;</li> <li>○ Efetuar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>○ Prestar serviços de limpeza, correção e escavação de taludes em altura;</li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas fundamentais à condução das operações.</li> </ul>
<b>Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.</b>  <b>VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• No âmbito da rede viária regional (concessionada): <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas e vias de comunicação danificadas;</li> <li>○ Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas vias de comunicação;</li> <li>○ Assegurar a capacidade operacional dos serviços;</li> <li>○ Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;</li> <li>○ Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações;</li> <li>○ Disponibilizar meios humanos e materiais para o restabelecimento do normal funcionamento das infraestruturas e serviços;</li> <li>○ Efetuar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança.</li> </ul> </li> </ul>
<b>Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que garantam o normal funcionamento das comunicações rádio da rede SIRESP;</li> <li>• Disponibilizar os relatórios sumários (predefinidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida;</li> <li>• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> <li>• Assegurar o restabelecimento das comunicações rádio na rede SIRESP.</li> </ul>
<b>Prestadores de Serviços Postais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência;</li> <li>• Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais.</li> </ul>
<b>Prestadores do Serviço Universal de Comunicações Eletrónicas e do Serviço Postal Universal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.</li> </ul>
<b>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;</li> </ul>

<p><b>comunicações eletrónicas acessíveis ao público</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li> <li>• Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li> <li>• Informar o público, pelos meios mais adequados, das violações de segurança ou das perdas de integridade, nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;</li> <li>• Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;</li> <li>• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;</li> <li>• Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> <li>○ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;</li> <li>○ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;</li> <li>○ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li> <li>○ Garantir emissões para o público;</li> <li>○ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;</li> <li>○ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;</li> <li>○ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li> <li>○ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>Órgãos de Comunicação Social</b></p> <p>Diário de Notícias Madeira; Funchal Notícias; Jornal da</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar com as estruturas de coordenação política e institucional, visando a divulgação das informações relevantes referentes à situação, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Ativação/desativação do PMRPCRB;</li> </ul> </li> </ul>

<p>Madeira; Rádio Jornal da Madeira; RDP Madeira – Antena 3; Rádio Festival da Madeira; TSF – Madeira; RDP Madeira – Antena 1; RTP Madeira.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Evolução das operações de socorro, perante a população em geral;</li> <li>○ Medidas de autoproteção a adotar;</li> <li>○ Outras informações consideradas pertinentes.</li> </ul>
<p><b>Associação de Radioamadores da Região da Madeira</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Apoiar na interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> <li>● Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas capacidades e disponibilidades;</li> <li>● Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li> <li>● Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>● Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;</li> <li>● Apoiar na difusão de informação útil às populações.</li> </ul>
<p><b>Águas e Resíduos da Madeira, S.A.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo da população afetada;</li> <li>● Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Na rede;</li> <li>○ Nas estações de tratamento;</li> <li>○ De reposição do serviço.</li> </ul> </li> <li>● Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li> <li>● Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;</li> <li>● Controlar os parâmetros da qualidade da água para o consumo humano.</li> </ul>
<p><b>Agrupamento 1353 de Escuteiros da Ribeira Brava</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Mediante as suas possibilidades e disponibilidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Colaborar no funcionamento dos locais de acolhimento;</li> <li>○ Apoiar na assistência sanitária e social em articulação com os APC;</li> <li>○ Colaborar na evacuação da população em articulação com os APC;</li> <li>○ Colaborar na evacuação primária e secundária de feridos em articulação com os APC;</li> <li>○ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado,</li> </ul> </li> </ul>

	<p>designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como nas ZCAP;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Colaborar no aviso às populações;</li><li>○ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de ZCAP.</li></ul>
<b>Empresas de Construção Civil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Colaborar na desobstrução das vias de comunicação, limpeza das linhas de água e remoção de destroços, através da cedência de maquinaria pesada;</li><li>• Colaborar no transporte de equipamentos e materiais diversos.</li></ul>

## 3. ORGANIZAÇÃO

### 3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

A. No quadro seguinte encontram-se sintetizadas as principais infraestruturas de relevância operacional agrupadas por tipologia:

Quadro 33 – Infraestruturas de relevância operacional.

Classe	Infraestrutura	Anexos
Rede viária (corredores de emergência)	VR1; VE4; ER222.	Anexo I, Mapa 9
Telecomunicações	11 antenas de comunicações móveis.	Anexo I, Mapa 11
Abastecimento de água	Reservatório da Apresentação, Reservatório da ETA da Ribeira Brava, Reservatório da ETA da Serra de Água, Reservatório da Meia Léguas, Reservatório da Vila (Ribeira Brava), Reservatório dos Zimbreiros.	Anexo I, Mapa 13
Eletricidade	3 Subestações (Ribeira Brava e Serra de Água).	Anexo I, Mapa 12
Combustíveis	Repsol (Campanário), Repsol (Ribeira Brava), M. Pereira G. Serrão & Filhos, Lda (Ribeira Brava), Fariagás (Ribeira Brava) e M. Pereira G. Serrão & Filhos, Lda (Tabua).	Anexo I, Mapa 14
Património	Igreja Matriz da Ribeira Brava/Igreja de São Bento, Igreja do Campanário, Igreja da Tabua, Forte de São Bento, Solar dos Herédia, Antigo Convento Franciscano, Parque Natural da Madeira, Rede Natura 2000.	Anexo I, Mapa 23
Instalações dos APC	Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol. PSP - Esquadra da Ribeira Brava.	Anexo I, Mapa 16
Hospitais e Centros de Saúde	Centro de Saúde do Campanário; Centro de Saúde da Ribeira Brava; Centro de Saúde da Serra de Água.	Anexo I, Mapa 19
Outras infraestruturas (PE, ZCAP, Postos de Triagem Intermédia, ZRnM, NecPro)	PE: Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol, Junta de Freguesia da Serra de Água; Junta de Freguesia do Campanário; Junta de Freguesia da Tabua. ZCAP: Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares (Edifício da Ribeira Brava) Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares (Edifício do Campanário) Postos de Triagem Intermédia: Centro de Saúde da Ribeira Brava; Centro de Saúde do Campanário; Centro de Saúde da Serra de Água. ZRnM: Pavilhão Gimnodesportivo Luis Mendes; Pavilhão desportivo da Serra de Água.	



NecPro:

Cemitério da Tabua; Cemitério da Ribeira Brava; Cemitério da Serra de Água;  
Cemitério de São Paulo; Cemitério do Campanário.

### 3.2. Zonas de Intervenção

A. A delimitação das ZI (áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência) é a seguinte (Figura 6):

- Zona de Sinistro (ZS) – É a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente os meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída.
- Zona de apoio (ZA) – É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, adjacente à zona de sinistro e onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata.
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR) – É uma zona do TO, onde se localizam os pontos de trânsito, os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação logística e o apoio de serviços;
- Zona de Receção de Reforços (ZRR) – É uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional regional, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CROS antes de atingirem a ZCR no TO;
- Ponto de Trânsito (PT): Locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;
- Locais de Reforço Tático (LRT): Locais de acesso condicionado, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

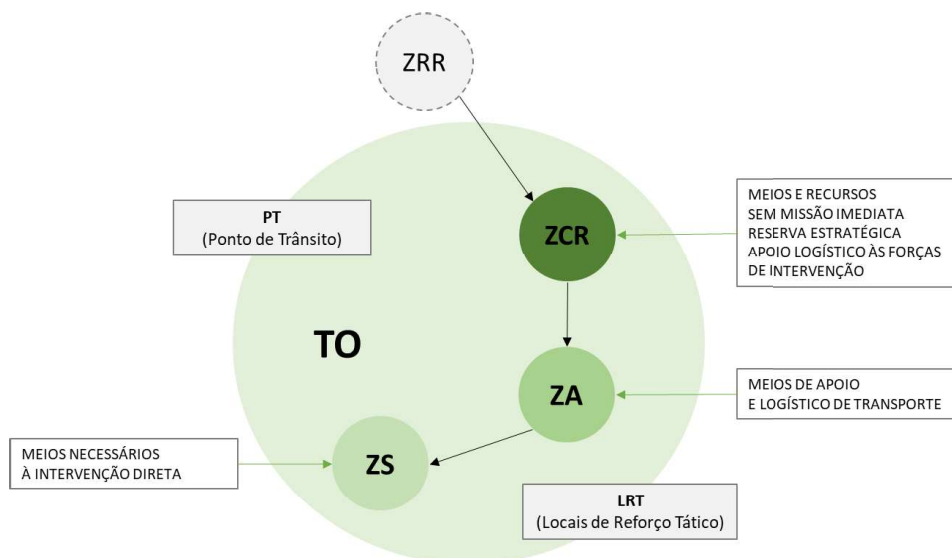


Figura 6 – Diagrama das Zonas de Intervenção. Adaptado: Caderno Técnico PROCIV #3.

- B. No contexto do PMEPRB, importa caracterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

### 3.2.1. Zonas de Concentração e Reserva

- A. A zona de concentração e reserva (ZCR) é uma zona do TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.
- B. Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:
- Área de reserva — local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
  - Área de reabastecimento — local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
  - Área de alimentação — local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
  - Área de descanso e higiene — local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
  - Área de apoio sanitário — local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;

- f. Área de manutenção — local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- g. Área médica — local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré -hospitalar no TO.
- C. Tendo em consideração as características elencadas poderão funcionar como ZCR os locais do Quadro 34.

*Quadro 34 – ZCR do concelho da Ribeira Brava.*

Designação	Local	Latitude	Longitude
<b>ZCR1</b>	Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol	32°40'46.1"N	-17°03'31.2"W
<b>ZCR2</b>	PSP – Esquadra da Ribeira Brava	32°40'27.6"N	-17°03'49.9"W

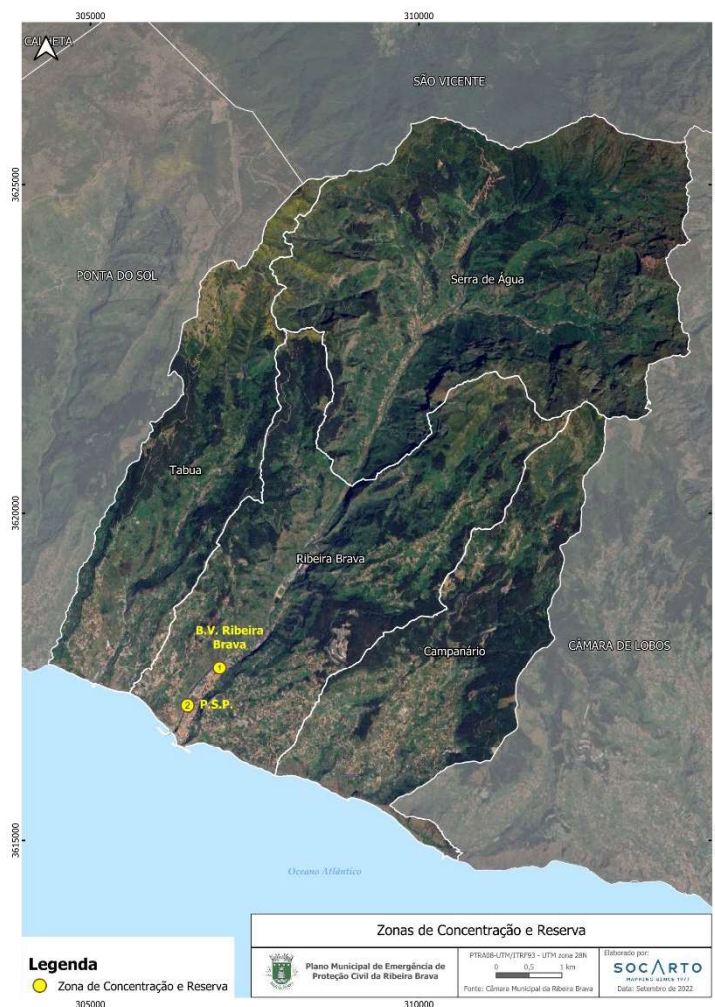


Figura 7 - Localização das ZCR

### 3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

- A. A mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, aquando da ativação do PMEPCRB, com base em critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes da ocorrência é fundamental.
- B. Na mobilização dos meios disponíveis aplicam-se os seguintes critérios:
- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
  - Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;

- c) Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha disso celebrado protocolo/acordo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- d) Obedecer a critérios de proximidade de meios e recursos;
- e) Obedecer a critérios de disponibilidade de meios e recursos.

C. A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios decorre segundo três níveis de gravidade, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Nível	Gravidade	Mobilização e coordenação de meios
Verde	Residual <i>Número reduzido de feridos (1 a 9).</i> <i>Não há vítimas mortais (0).</i> <i>Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.</i>	A supressão da ocorrência é da responsabilidade exclusiva do COS.
Amarelo	Moderada <i>Número moderado de feridos (5 a 9).</i> <i>Vítimas mortais (2-5).</i> <i>Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).</i>	O COS é apoiado pelo envolvimento da CMRB e PSP.
Vermelho	Acentuada ou Crítica <i>Número elevado de feridos e de hospitalizações (&gt; 10).</i> <i>Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (&gt; 15).</i> <i>Vítimas mortais (&gt; 5).</i> <i>Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.</i>	É convocada a CMPC, podendo ser declarada a situação de alerta e/ou podendo ser acionado o PMEPCRB, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano.

D. Em fase de emergência o PCO poderá solicitar meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas, quando a ocorrência assim o exija (n.º 1, do Artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil).

### 3.4. Notificação Operacional

- A. O sistema de alerta aos APC tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação (rádio, telemóvel, SMS e correio eletrónico) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias.
- B. O SMPC, notifica imediatamente, considerando a avaliação inicial da ocorrência, de acordo com o seguinte:

Quadro 35 – Níveis de Gravidade e entidades a notificar.

Nível	Gravidade	Notifica	Mecanismos
Verde	<b>Residual</b> <i>Número reduzido de feridos (1 a 10).</i> <i>Não há vítimas mortais (0).</i> <i>Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.</i>	Comandante dos BMRBPS	Telemóvel Rádio
		PSP	Telemóvel Rádio
		SMPC	Telemóvel Rádio
Amarelo	<b>Moderada</b> <i>Número moderado de feridos (11 a 20).</i> <i>Vítimas mortais (2-10).</i> <i>Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).</i>	PCM	Telemóvel
		Comandante dos BMRBPS	Telemóvel Rádio
		PSP	Telemóvel Rádio
		SMPC	Telemóvel Rádio
Vermelho	<b>Acentuada ou Crítica</b> <i>Número elevado de feridos e de hospitalizações (&gt; 21).</i> <i>Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24horas (&gt; 10).</i> <i>Vítimas mortais (&gt; 11).</i> <i>Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.</i>	PCM	Telemóvel
		Comandante do BMRBPS	Telemóvel Rádio
		SMPC	Telemóvel Rádio
		PSP	Telemóvel Rádio
		Restantes membros da CMPC	Telemóvel SMS E-mail

## 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 4.1. Gestão Administrativa e Financeira

- A. No Quadro 36, consta o responsável pela coordenação, entidades intervenientes, as prioridades de ação, as instruções de coordenação da área de intervenção da gestão administrativa e financeira.

*Quadro 36 - Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na gestão administrativa e financeira.*

<b>Responsável pela Coordenação</b>
Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>Entidades Intervenientes</b>
Câmara Municipal da Ribeira Brava Agentes de Proteção Civil Juntas de Freguesia
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;</li> <li>• Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li> <li>• Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li> <li>• Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>• Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;</li> <li>• Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;</li> <li>• Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.</li> </ul>
<b>Instruções de Coordenação</b>
<p><b>I - Gestão de Meios</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e CCOM, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;</li> <li>2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;</li> </ol>

3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS aos elementos representantes das várias entidades constituintes do CCOM.

#### **II - Gestão de Pessoal**

1. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO;
2. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
3. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas JF;
4. No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
5. O ato de declaração da situação de alerta menciona expressamente os procedimentos adequados, à coordenação técnica e operacional dos serviços e APC, bem como dos recursos a utilizar;
6. O ato de declaração de situação de alerta determina o acionamento da estrutura de coordenação institucional territorialmente competente (CCOM), a qual assegura a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

#### **III - Gestão de Finanças**

1. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMRB através da Unidade de Gestão Financeira e Administração Geral;
3. O processo de negociações contratuais é assegurado pela Unidade de Gestão Financeira e Administração Geral, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMRB;
4. O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;
5. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

## **4.2. Reconhecimento e Avaliação**

### **4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação**

- A. No Quadro 37, consta o responsável pela coordenação, entidades intervenientes, as prioridades de ação, as instruções de coordenação da área de intervenção do reconhecimento e avaliação.

*Quadro 37 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no reconhecimento e avaliação.*

#### **Responsável pela Coordenação**

Posto de Comando Operacional Municipal



<p><b>Entidades Intervinentes</b></p> <p>Câmara Municipal da Ribeira Brava Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol Polícia de Segurança Pública</p>
<p><b>Prioridades de Ação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li> <li>• Recolher informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);</li> </ul>
<p><b>Instruções de Coordenação</b></p> <p><b>I – Missão</b></p> <p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente: Locais com maior número de sinistrados; Locais com maiores danos no edificado; Núcleos habitacionais isolados; Estabilidade de vertentes; Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; Focos de incêndio; Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); e Condições meteorológicas locais.</p> <p>As ERAS elaboram o RELIS que, em regra, deverá ser escrito, podendo, temporariamente, ser verbal e comunicado ao PCMun.</p> <p><b>II – Composição</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>• Encontra-se planeada, no mínimo, uma ERAS terrestre;</li> <li>• O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul> <p><b>III – Equipamento</b></p> <p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>• Equipamento de comunicações rádio e móvel;</li> <li>• Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>• Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>• Modelo em papel do RELIS;</li> <li>• Equipamento fotográfico;</li> <li>• Equipamento de georreferenciação;</li> <li>• Cartografia.</li> </ul> <p><b>IV – Acionamento</b></p> <p>As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</p>

#### 4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica

- A. No Quadro 37 constam as entidades que constituem as Equipas de Avaliação Técnica, bem como o número de elementos que as compõem. É também indicado qual a função dos elementos da equipa, o tipo de equipamento que utilizam e como é efetuado o seu acionamento.

*Quadro 38 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na avaliação técnica.*

<b>Responsável pela Coordenação</b>
Posto de Comando Operacional Municipal
<b>Entidades Intervenientes</b>
Câmara Municipal da Ribeira Brava Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol Polícia de Segurança Pública
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>• Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
<b>Descrição</b>
<p><b>I – Missão</b></p> <p>As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; As EAT elaboram o RELIS que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</p> <p><b>II – Composição</b></p> <p>Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres; O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.</p> <p><b>III – Equipamentos</b></p> <p>Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; Equipamento de Proteção Individual (EPI);</p>

Kit de alimentação e primeiros socorros;  
 Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;  
 Equipamento fotográfico;  
 Equipamento de georreferenciação;  
 Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);  
 Cartografia.

### III – Acionamento

As EAT reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem são acionadas e se mantêm até à sua desmobilização;

## 4.3. Logística

A. As atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

### 4.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

A. No Quadro 39, consta o responsável pela coordenação, entidades intervenientes, as prioridades de ação, as instruções de coordenação da área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção.

*Quadro 39 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio às Forças de Intervenção.*

<b>Responsável pela Coordenação</b>
Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>Entidades Intervenientes</b>
Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol
Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol
Cruz Vermelha Portuguesa
SESARAM, EPERAM (Centros de Saúde da Ribeira Brava, do Campanário e da Serra de Água)
Forças Armadas
Autoridade de Saúde do Município
Serviço de Emergência Médica Regional
Agrupamento 1353 – Ribeira Brava
Polícia de Segurança Pública

Guarda Nacional Republicana

Autoridade Marítima Nacional

Câmara Municipal da Ribeira Brava

Juntas de Freguesia

Entidades exploradoras das redes de transportes (RODOESTE), abastecimento de água e saneamento (ARM, S.A.), distribuição de energia (EEM, S.A.) e comunicações (ANACOM)

#### **Prioridades de Ação**

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- Assegurar a montagem e iluminação de emergência;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento.

#### **Instruções de Coordenação**

1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC, organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMRB que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no plano;
3. Os Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol apoiam logisticamente a sustentação das operações;
4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro serão utilizadas preferencialmente as instalações dos Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol;
5. A alimentação e alojamento dos elementos do CCOM e do PCO estarão a cargo do SMPC;
6. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMRB em local a definir;
7. A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
8. O montante das aquisições é, posteriormente, liquidado pela CMRB junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;
9. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol ou da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais, podendo ainda ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
10. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde Local;

11. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
12. As FFAA colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
13. Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência: Armazém Municipal (Figura 9);
14. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira.

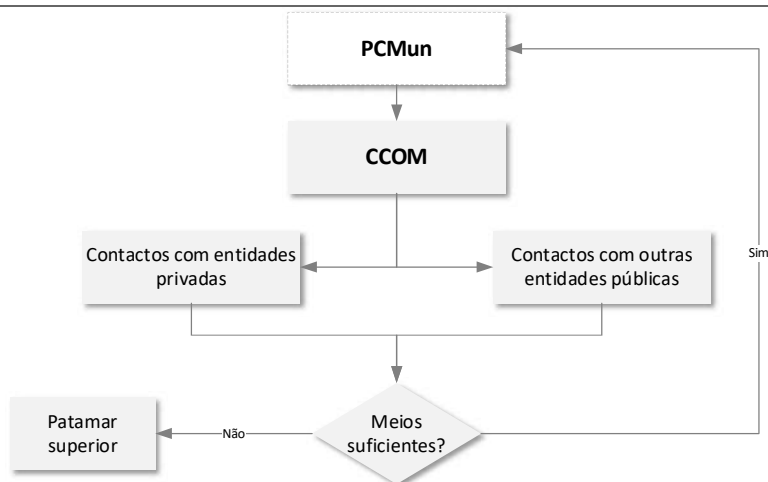


Figura 8 – Procedimentos e Instruções de Coordenação no Apoio às Forças de Intervenção.



Figura 9 - Localização do Armazém Municipal.

#### 4.3.2. Apoio Logístico à População

- A. No Quadro 40, consta o responsável pela coordenação, entidades intervenientes, as prioridades de ação, as instruções de coordenação da área de intervenção do apoio logístico à população.

Quadro 40 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio à população.

<b>Responsável pela Coordenação</b>
Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
<b>Entidades Intervenientes</b>
Serviço Municipal de Proteção Civil
Câmara Municipal da Ribeira Brava (Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais)
Juntas de Freguesia

Polícia de Segurança Pública  
 Guarda Nacional Republicana  
 Autoridade Marítima Nacional  
 Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol  
 Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol  
 Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira  
 Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM  
 Autoridade de Saúde Local (Ribeira Brava)  
 Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.  
 Águas e Resíduos da Madeira, S.A.  
 Instituições Particulares de Solidariedade Social (Descritas na Parte III – 1)  
 Unidades alojamento (Descritas na Parte III – 1)  
 Restaurantes (Descritos na Parte III – 1)

#### **Prioridades de Ação**

- Garantir a tipificação, organização e montagem das ZCAP;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia elétrica às ZCAP;
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos acerca da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;
- Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco.

### Instruções de Coordenação

1. A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISSM);
2. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
3. O ISSM assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
4. O ISSM encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a PSP;
5. A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”;
6. As despesas com a aquisição de bens são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito;
7. A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários APC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC;
8. A CMRB e a CVP deverão numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no concelho. A distribuição de medicamentos pela população será coordenada pela ASL;
9. O SMPC garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes, entidades e organismos articulam com o SMPC, o estabelecimento da ZCAP;
10. A CVP e as FFAA auxiliarão na montagem de tendas de campanha;
11. É da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, dos PE e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável;
12. A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia, quando solicitados;
13. A distribuição de água potável pela população deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos BV e aos depósitos de água existentes em articulação com a ARM, S. A.. No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho;
14. As entidades responsáveis pela gestão das ZCAP asseguram a prestação de apoio social de emergência.
15. A segurança e bem-estar dos utilizadores das ZCAP são da responsabilidade das entidades que as gerem.





Figura 10 – Esquema da organização da ZCAP.

B. Para efeitos do PMEPCRB poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 41 e Figura 11.

Quadro 41 – ZCAP do concelho da Ribeira Brava.

ID	Descrição	Capacidade	Coordenadas (WGS84)	
			Latitude	Longitude
ZCAP1	EBS Pe Manuel Álvares	400	32°40'24.3" N	-17°03'47.5" W
ZCAP2	EB23 Cónego João Andrade	500	32°39'51.9" N	-17°01'57.4" W

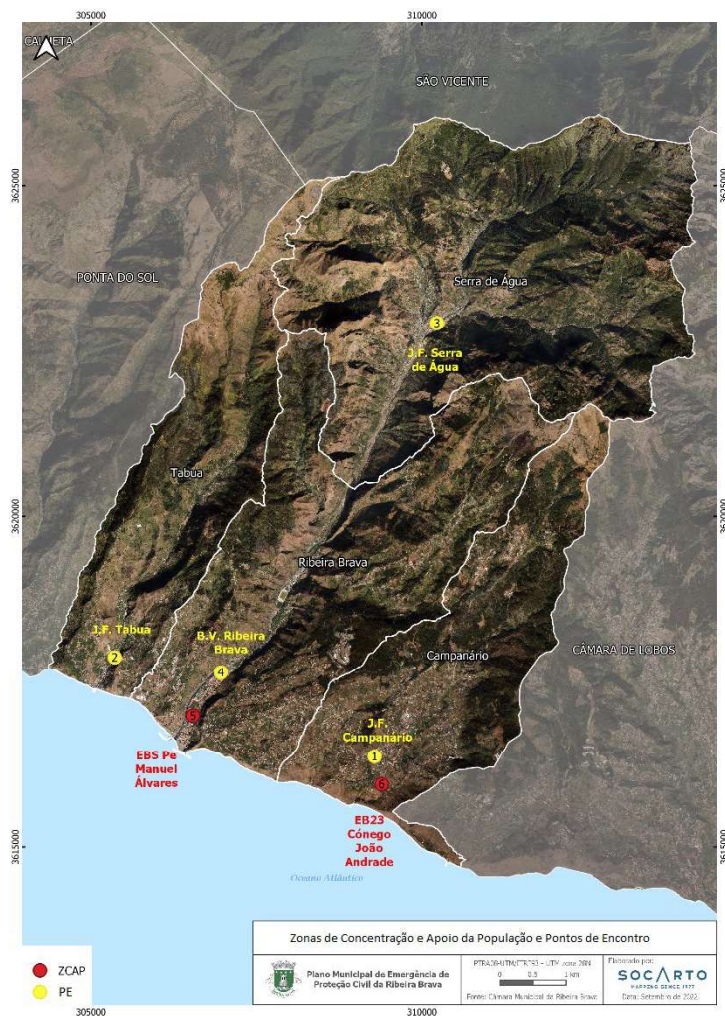


Figura 11 - Localização das ZCAP.

#### 4.4. Comunicações

- A. As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito do PMEPCRB são:
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, S.A. (SIRESP);
  - Rede Estratégica de Proteção Civil;
  - Rede Operacional de Socorro e Emergência (ROSE);
  - Rede Alternativa do Serviço de Amador (RASA);
  - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
  - Serviço Telefónico Fixo (STF).
- B. A corporação de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol tem acesso ao SIRESP e está dotada de terminais SIRESP (14);
- C. A PSP está dotada de 1 terminal SIRESP;

D. Para além dos rádios ainda existem os seguintes sistemas de comunicações ao dispor da CCOM:

- Rede telefónica fixa;
- Rede telefónica móvel;
- Internet;
- Fax.

E. No Quadro 42, consta o responsável pela coordenação, entidades intervenientes, as prioridades de ação, as instruções de coordenação da área de intervenção do reconhecimento e avaliação.

*Quadro 42 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nas comunicações.*

<b>Responsável pela Coordenação</b>
Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>Entidades Intervenientes</b>
Câmara Municipal da Ribeira Brava Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol Polícia de Segurança Pública Guarda Nacional Republicana Autoridade Marítima Nacional (Polícia Marítima) Forças Armadas Serviço de Emergência Médica Regional Radioamadores Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>• Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>• Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>• Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações;</li> <li>• Assegurar a gestão de canais e frequências;</li> </ul>

- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente (NEP) do SRPC, IP-RAM, em vigor.

#### **Instruções de Coordenação**

1. As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP) Rede Operacional de Bombeiros; Serviço Móvel Terrestre; Serviço Telefónico Fixo;
2. O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal (Figura 12);
3. Aquando da ativação do PMEPCRB, poderão ser constituídos vários TO, sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCMun;
4. As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPCRB que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
5. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelas entidades do CCOM;
6. Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando, os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias;
7. No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais;
8. Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer ao telefone satélite que se encontra nas instalações do Corpo de BMRBPS ou a meios provenientes de entidades privadas, tais como radioamadores, rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente;
9. O pedido de auxílio a radioamadores poderá ser efetuado por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação. Caberá ao COS avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre as várias entidades.

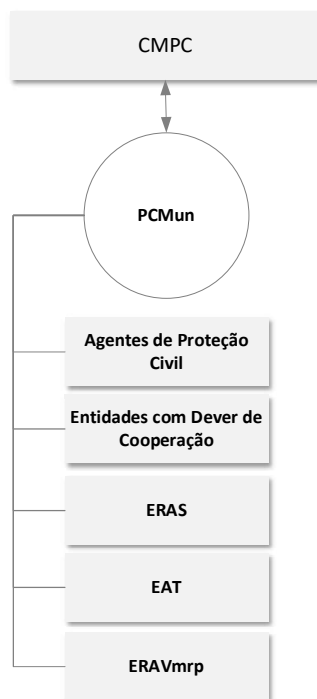


Figura 12 – Comunicações (Procedimentos e instruções de coordenação do PMEPCRB).

#### 4.5. Informação Pública

- A. No Quadro 43, consta o responsável pela coordenação, entidades intervenientes, as prioridades de ação, as instruções de coordenação da área de intervenção da informação pública.

Quadro 43 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na informação pública.

<b>Responsável pela Coordenação</b>
Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>Entidades Intervenientes</b>
Câmara Municipal da Ribeira Brava
Juntas de Freguesia
Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol
Polícia de Segurança Pública
Guarda Nacional Republicana
Autoridade Marítima Nacional
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira
SESARAM, EPERAM (Centros de Saúde da Ribeira Brava, do Campanário e da Serra de Água)
Autoridade de Saúde Local
Serviço de Emergência Médica Regional
Forças Armadas

Orgãos de Comunicação Social
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de locais de reunião, das ZCAP, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;</li> <li>• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;</li> <li>• Garantir a relação com os Órgãos de Comunicação Social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>• Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>• Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>
<b>Instruções de Coordenação</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial;</li> <li>2. Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS:             <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;</li> <li>b. Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.;</li> </ol> </li> <li>3. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte III – 3);</li> <li>4. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao Gabinete de Apoio à Presidência da CMRB;</li> <li>5. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no CCOM de modo a que o Diretor do PMEPCRB não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;</li> <li>6. Os comunicados a distribuir pelos OCS deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou seu substituto;</li> <li>7. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCRB, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);</li> <li>8. A informação à população poderá ainda ser provida através de: Sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito; Pessoalmente, através dos presidentes das Juntas de Freguesia;</li> <li>9. Sempre que possível, a informação pública à população e aos OCS deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º 4 do Artigo 14º da Lei de Bases da Proteção Civil, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;</li> </ol>

10. A informação a prestar pelos OCS deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso; medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação; locais de reunião, PE e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado.

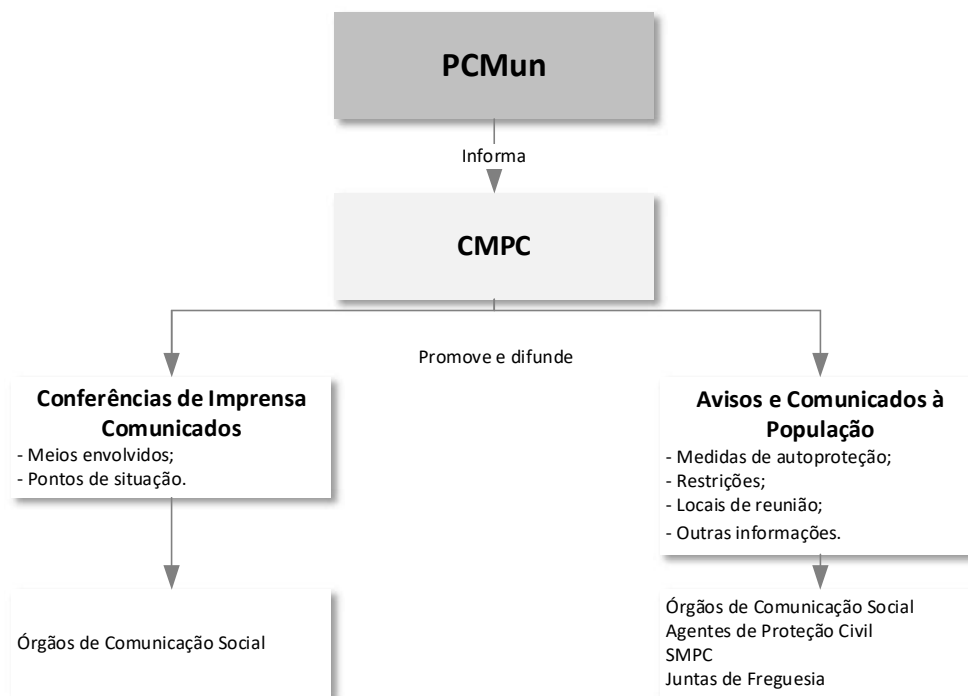


Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação para a Informação Pública.

#### 4.6. Confinamento e/ou Evacuação

- A. A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao CCOM avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadearem os devidos procedimentos de evacuação.
- B. A evacuação é proposta pelo COS, validada ou aprovada pela Autoridade Municipal de Proteção Civil, isto é, pelo PCM da Ribeira Brava, sendo coordenada pela PSP ou PM, em função da área de intervenção.
- C. Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:
- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
  - O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;

- O número de deslocados;
- O método de aviso à população;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
- Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

D. A nível operacional existem no PMEPCRB dois níveis de evacuação:

- A evacuação primária: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para os PE definidas para o efeito.
- A evacuação secundária: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.

E. No concelho da Ribeira Brava poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 44 e Figura 14).

*Quadro 44 – Pontos de encontro do concelho da Ribeira Brava.*

ID	Descrição	Coordenadas (WGS84)	
		Latitude	Longitude
PE1	Junta de Freguesia do Campanário	32°40'07.5"N	-17°02'00.3"W
PE2	Junta de Freguesia da Tabua	32°40'53.2"N	-17°04'33.5"W
PE3	Junta de Freguesia da Serra da Água	32°43'38.1"N	-17°01'33.8"W
PE4	Quartel dos BMRBPS	32°40'46.1"N	-17°03'31.2"W



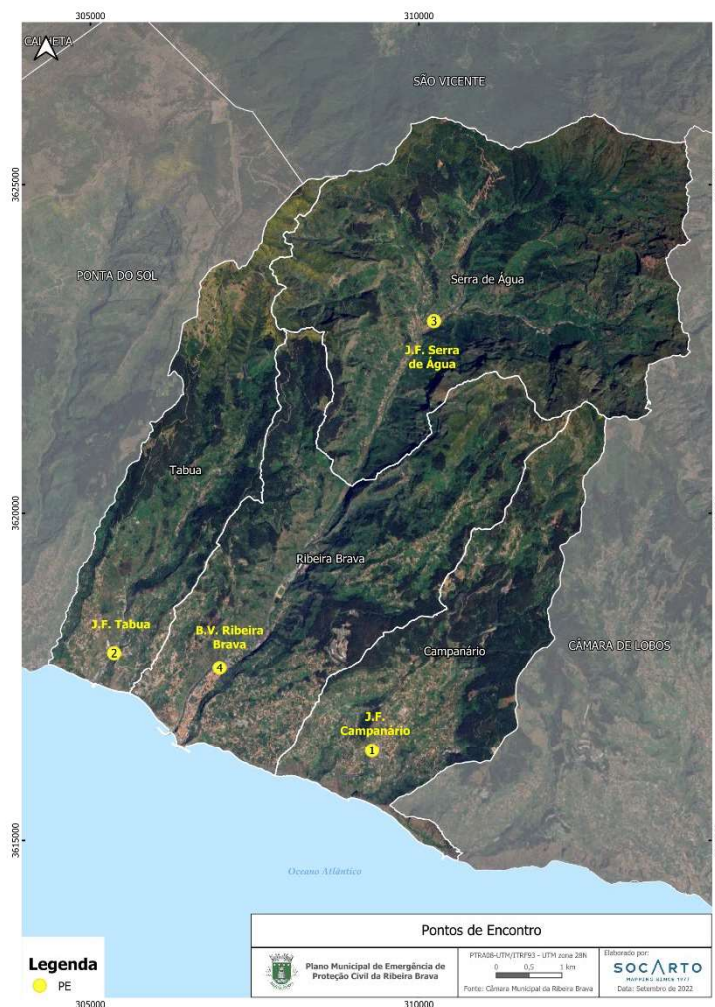


Figura 14 - Localização dos PE.

- F. De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela PSP, que deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes APC sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.
- G. Na Figura 15 são identificados os itinerários primários de evacuação, assim como a localização das ZCAP. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.



Figura 15 - Itinerários primários de evacuação.

H. No Quadro 45, consta o responsável pela coordenação, entidades intervenientes, as prioridades de ação, as instruções de coordenação da área de intervenção do confinamento e/ou evacuação.

Quadro 45 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no confinamento e/ou evacuação

Responsável pela Coordenação
Polícia de Segurança Pública / Polícia Marítima (na área de jurisdição)
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal da Ribeira Brava
Serviço Municipal de Proteção Civil
Juntas de Freguesia
Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol

Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol  
 Polícia de Segurança Pública  
 Guarda Nacional Republicana  
 Autoridade Marítima Nacional (Polícia Marítima)  
 Forças Armadas  
 Serviço de Emergência Médica Regional  
 Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira  
 Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM  
 Operadores de Transporte (Rodoeste)

#### Prioridades de Ação

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Pontos de Encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações;
- Manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

#### Instruções de Coordenação

1. A evacuação ou o confinamento deverá ser proposto pelo COS e validada pelo Diretor do Plano;
2. O confinamento deverá ser proposto em contextos específicos de epidemia ou risco químico;
3. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança;
4. O SMPC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;
5. A população a evacuar deverá dirigir-se aos PE cuja localização será determinada pelo CCOM e PCMun. Os PE são geridas pela CMRB com o apoio das JF, do ISSM, IP-RAM e CVP;
6. Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no concelho;

7. No decurso das operações de evacuação, a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
8. O transporte entre os PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do ISSM, IP-RAM e da CMRB. Caso seja necessário acompanhamento médico ou psicossocial, o mesmo poderá ser solicitado ao PCO;
9. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção "Apoio logístico à população";
10. Deve-se fazer chegar à zona a evacuar, equipas de busca, socorro e salvamento e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
11. Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP;
12. As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS à CMPC;
13. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
14. As forças de segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

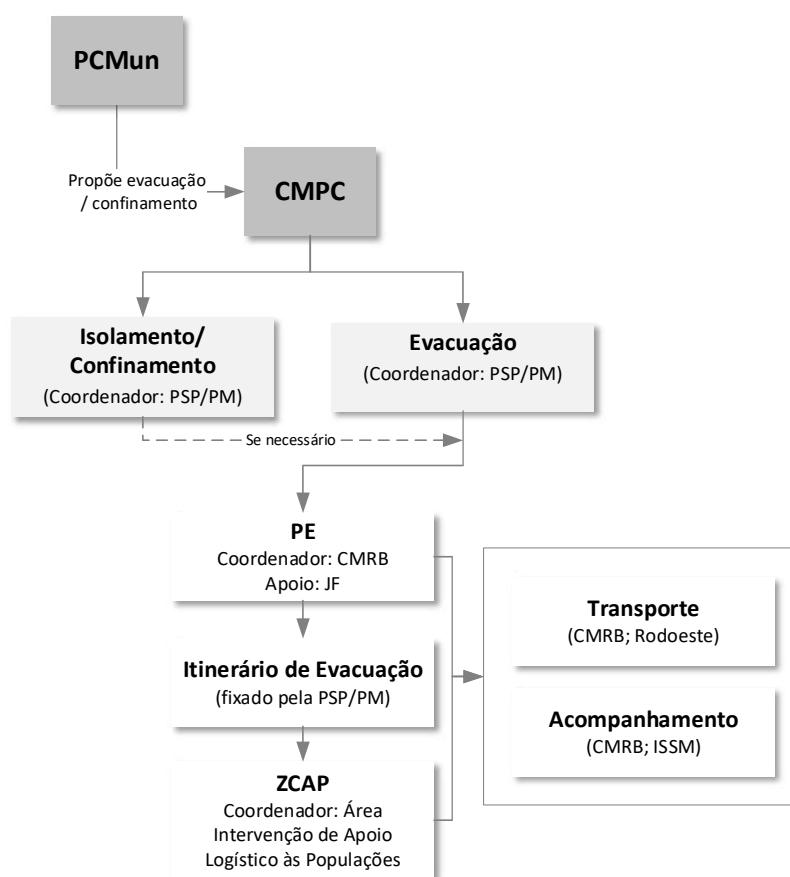


Figura 16 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação.

#### 4.7. Manutenção da Ordem Pública

- A. No Quadro 46, consta o responsável pela coordenação, entidades intervenientes, as prioridades de ação, as instruções de coordenação da área de intervenção da manutenção da ordem pública.

*Quadro 46 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública.*

<b>Responsável pela Coordenação</b>
Polícia de Segurança Pública / Polícia Marítima (na área de jurisdição)
<b>Entidades Intervenientes</b>
Polícia de Segurança Pública Guarda Nacional Republicana Autoridade Marítima Nacional (Polícia Marítima) Polícia Judiciária (PJ)
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>• Garantir a proteção das populações afetadas e dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;</li> <li>• Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas);</li> <li>• Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando, à ZS, às ZCAP, aos Necrotérios Provisórios (NecPro) e às Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) a pessoas devidamente autorizadas.</li> </ul>
<b>Instruções de Coordenação</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>2. Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>3. A PSP garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A PSP poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>4. Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li> </ol>

5. As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

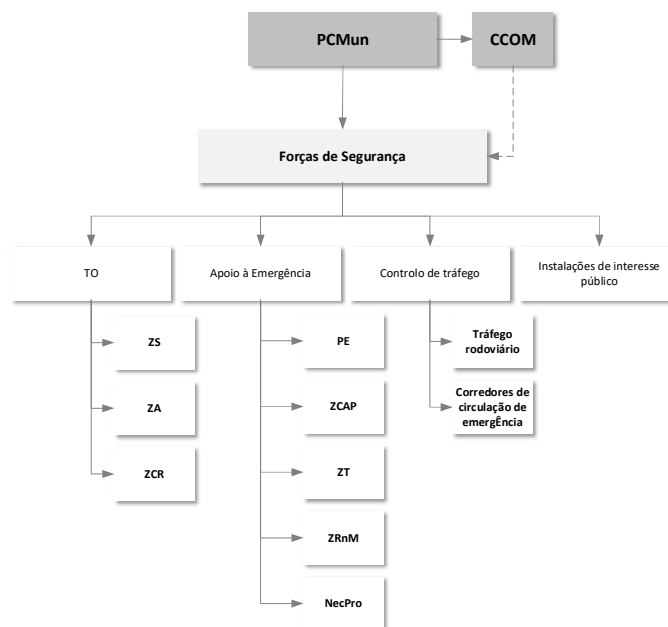


Figura 17 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública.

## 4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

### 4.8.1. Emergência Médica

- A. No Quadro 47, consta o responsável pela coordenação, entidades intervenientes, as prioridades de ação, as instruções de coordenação da área de intervenção da emergência médica.

Quadro 47 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na emergência médica.

<b>Responsável pela Coordenação</b>
Serviço de Emergência Médica Regional (área pré-hospitalar) / Instituto de Administração da Saúde (na área hospitalar)
<b>Entidades Intervenientes</b>
SESARAM, EPERAM (Centros de Saúde da Ribeira Brava, do Campanário e da Serra de Água)
Autoridade Marítima Nacional (Policia Marítima)
Autoridade de Saúde Local
Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM
Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM



<p>Polícia de Segurança Pública</p> <p>SEMER</p>
<p><b>Prioridades de Ação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;</li> <li>• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;</li> <li>• Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;</li> <li>• Implementar bancos de sangue;</li> <li>• Determinar os hospitais de evacuação;</li> <li>• Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;</li> <li>• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;</li> <li>• Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias;</li> <li>• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;</li> <li>• Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;</li> <li>• Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.</li> </ul>
<p><b>Instruções de Coordenação</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do SEMER com a colaboração dos BMRBPS;</li> <li>2. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete ao COS identificar e informar a direção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação das vítimas;</li> </ul> </li> <li>3. O SEMER coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>4. O SEMER determina a necessidade de ativação de Zonas de Triagem Intermédia (Centro de Saúde do Campanário, Centro de Saúde da Serra de Água e Centro de Saúde da Ribeira Brava) (Figura 19), de montagem de PMA, assim como a sua localização em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro;</li> <li>5. O SEMER determina e gere a evacuação das vítimas para as unidades de saúde;</li> </ol>

6. O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pre-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelos BMRBPS;
7. A CVP colabora, de acordo com a sua disponibilidade de meios/recursos em todas as ações necessárias para a prestação de cuidados de saúde de emergência;
8. O SEMER deve garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
9. Se necessário deverá ser ativada a Área de Intervenção da Mortuária;
10. Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passarão para a Autoridade de Saúde Local.

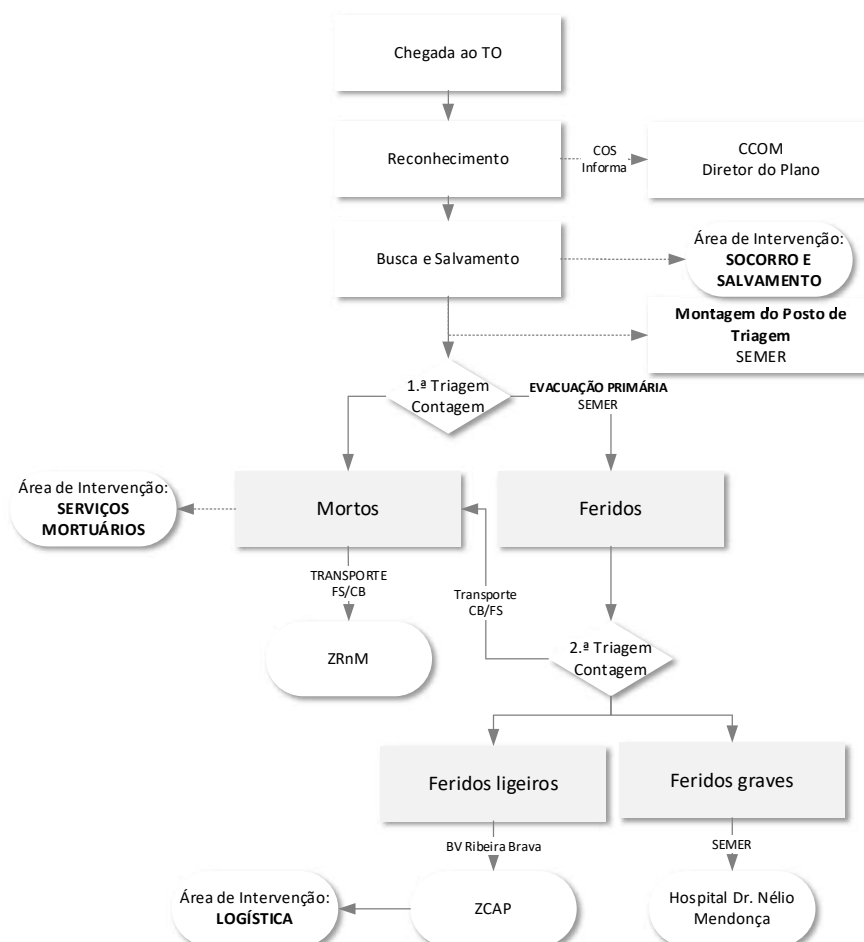


Figura 18 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas.





Figura 19 - Locais de triagem de vítimas

#### 4.8.2. Apoio Psicológico

- A. No Quadro 48, consta o responsável pela coordenação, entidades intervenientes, as prioridades de ação, as instruções de coordenação da área de intervenção do apoio psicológico.

Quadro 48 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico.

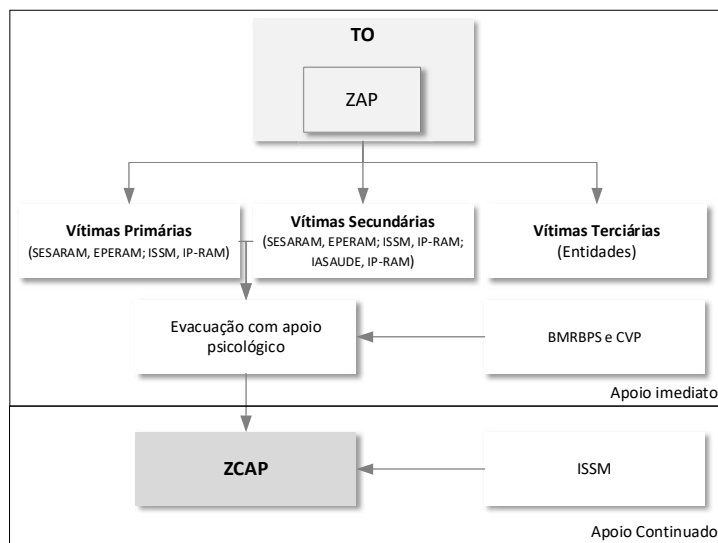
<b>Responsável pela Coordenação</b>
SESARAM, IPERAM (apoio imediato) / ISSM, IP-RAM (apoio de continuidade)
<b>Entidades Intervenientes</b>
Serviço Municipal de Proteção Civil Câmara Municipal da Ribeira Brava Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira

Forças Armadas  
 Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM  
 Polícia de Segurança Pública  
 Autoridade Marítima Nacional (Polícia Marítima)  
 Serviço de Emergência Médica Regional  
 Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM

### Prioridades de Ação

- Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;
- Assegurar o apoio psicológico imediato e de continuidade a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Garantir a informação entre a ZCAP e a ZAP que é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE) e o Núcleo de Emergência Médica (NEM), quando constituídos.

### Instruções de Coordenação



### Instruções específicas

1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do SESARAM, EPERAM;
2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;

4. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
5. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISSM, IP-RAM, apoiado por equipas de psicólogos da CVP;
6. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
7. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun;

B. Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCMun solicitará à CMPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) (Quadro 49).

*Quadro 49 – Missão, composição, equipamentos e acionamento das ERAP*

## Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)

### I – Missão

As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios municipais;

As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, nomeadamente no que se refere a:

- Número total de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
- Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
- Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
- Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
- Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz municipal, já presentes no TO;
- Identificação dos recursos de infraestruturas, de cariz municipal, já presentes no TO e a sua adequação;
- Análise e avaliação de toda a situação e propor os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial

As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun, que trata a informação recebida.

### II – Composição e equipamento

Cada ERAP é constituída por um elemento do apoio psicológico do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;

O chefe da ERAP é um elemento do apoio psicológico do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Meios de transporte;

Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;

Equipamento de Proteção Individual (EPI);

Equipamento informático (computador ou tablet);

### III – Acionamento

As ERAP reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem são acionadas e se mantêm até à sai desmobilização.

## 4.9. Socorro e Salvamento

- A. No Quadro 50, consta o responsável pela coordenação, entidades intervenientes, as prioridades de ação e as instruções de coordenação da área de intervenção do socorro e salvamento.

*Quadro 50 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento.*

<b>Responsável pela Coordenação</b>
Serviço Municipal de Proteção Civil / Autoridade Marítima Nacional
<b>Entidades Intervenientes</b>
Câmara Municipal da Ribeira Brava Serviço Municipal de Proteção Civil Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol Polícia de Segurança Pública Autoridade Marítima Nacional (Polícia Marítima) Guarda Nacional Republicana Forças Armadas Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira Serviço de Emergência Médica Regional Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM
<b>Prioridades de Ação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;</li> </ul>

- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação;
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica;
- Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

#### **Instruções de Coordenação**

1. O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com o CCOM, nomeadamente o Diretor do Plano;
2. O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver;
3. A CMRB analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades;
4. A CMRB coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação;
5. O Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol asseguram, primariamente, as ações de socorro, salvamento e de combate a incêndios;
6. A PSP participa nas operações com as valências de proteção, segurança e socorro através do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo, do Grupo Operacional Cinotécnico e da Brigada de Busca, Salvamento, Socorro e Resgate em Montanha;
7. A GNR participa nas operações, com as valências de busca, resgate e salvamento, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro e da Secção Cinotécnica;
8. A AMN participa nas operações de busca e salvamento marítimo de superfície, segurança e proteção das operações, desimpedimento de canais de evacuação nas instalações portuárias e, em geral, na orla marítima. Participa, também na tomada de medidas cautelares e de polícia e na remoção de cadáveres;
9. As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
10. A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
11. O IFCN, IP-RAM colabora na abertura e desobstrução de caminhos, na sua área de jurisdição;
12. O CPF participa nas operações de busca e colabora com as equipas de intervenção, nomeadamente na orientação dos melhores acessos ao local da ocorrência;
13. No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da Área de Intervenção Mortuária;

14. Os procedimentos relativos às operações de socorro e evacuação primárias, assistência a feridos e evacuação secundária encontram-se descritos na Área de Intervenção Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
15. A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol;
16. A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade dos Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol;
17. A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade das ERAS;
18. A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMRB (Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais).

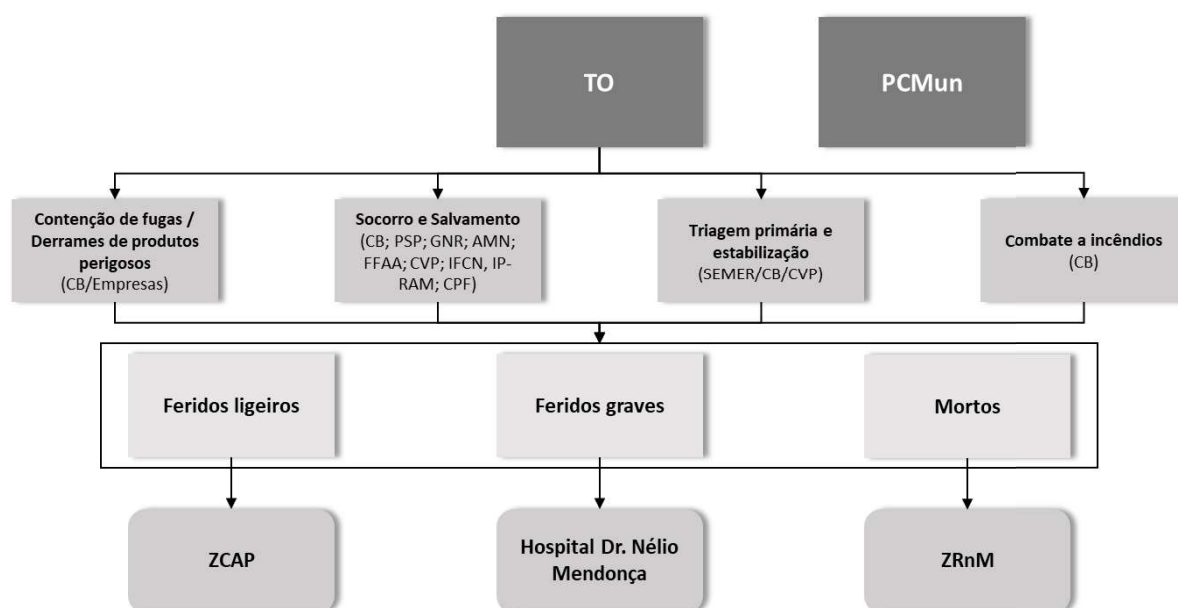


Figura 20 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento.

#### 4.10. Serviços Mortuários

- A. No Quadro 51, consta o responsável pela coordenação, entidades intervenientes, as prioridades de ação e as instruções de coordenação da área de intervenção dos serviços mortuários.

Quadro 51 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários.

<b>Responsável pela Coordenação</b>
Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
<b>Entidades Intervenientes</b>
SESARAM, EPERAM (Centros de Saúde da Ribeira Brava, do Campanário e da Serra de Água) Autoridade de Saúde Local

Autoridade Marítima Nacional (Polícia Marítima)  
Câmara Municipal da Ribeira Brava  
Corpo de Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol  
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira  
Forças Armadas  
Guarda Nacional Republicana  
Hospital Dr. Nélio Mendonça  
Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses  
Instituto de Registos e Notariado, I.P.  
Ministério Público  
Polícia Judiciária  
Polícia de Segurança Pública  
Serviço Municipal de Proteção Civil

### Prioridades de Ação

- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar a constituição de ERAVmrp;
- Gerir a atuação de ERAVmrp, acionadas pelo PCO;
- Assegurar a constituição e gestão das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification;
- Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

### Instruções de Coordenação

1. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
2. A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do INMLCF, I.P.;
3. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;
4. Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;



5. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado a AIMA, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o IRN também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este serviço de segurança;
6. Compete à PSP e à AMN, nas respetivas áreas de jurisdição, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para a ZRnM (Pavilhão Gimnodesportivo Luis Mendes ou Pavilhão Desportivo da Serra de Água) e destas para o NecPro (Hospital Dr. Nélio Mendonça) (Figura 21);
7. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
8. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;
9. Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;
10. As tarefas relacionadas com o NecPro são da responsabilidade do INMLCF, I.P. e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
11. Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para o NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
13. Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade e coordenação da PJ;
14. Compete à PSP e à AMN, nas respetivas áreas de jurisdição, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
15. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos PCO;
16. O NecPro pré-definido neste plano preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, o SMPC deverão disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
17. Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN, I.P. nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;

18. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *ante-mortem*);
19. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para a ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma (Figura 22);
20. Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro a AIMA e/ou o IRN e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
21. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
22. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
23. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
24. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação para as Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de provas (ERAVmrp)

#### Missão

As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima;

Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ;

A informação recolhida pelas ERAVmrp constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres;

Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;

#### Responsável pela Coordenação

Representante da Força de Segurança territorialmente competente

#### Entidades Intervinentes

<p>Autoridade de Saúde Local (médico)</p> <p>Força de Segurança, de acordo com o espaço territorial que lhe compete</p> <p>Polícia Judiciária</p>
<p><b>Prioridades de Ação</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave;</li> <li>• Referenciar o cadáver;</li> <li>• Verificar a existência de suspeita de crime;</li> <li>• Preservar as provas;</li> </ul> <p>Verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.</p>
<p><b>Descrição</b></p>
<p><b>I – Elementos e Função</b></p> <p>Cada ERAVmrp é constituída, no mínimo, por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura;</p> <p>Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 ERAVmrp.</p> <p><b>II – Equipamentos</b></p> <p>Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</p> <p>Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;</p> <p>Equipamento de Proteção Individual (EPI);</p> <p>Kit de alimentação e primeiros socorros;</p> <p>Equipamento fotográfico;</p> <p>Tarjas negras e etiquetagem;</p> <p>Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;</p> <p>Equipamento de georreferenciação;</p> <p>Cartografia.</p> <p><b>III – Acionamento</b></p> <p>As ERAVmrp são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</p>



Figura 21 - Localização das Zonas de Reunião de Mortos e Cemitérios Locais.

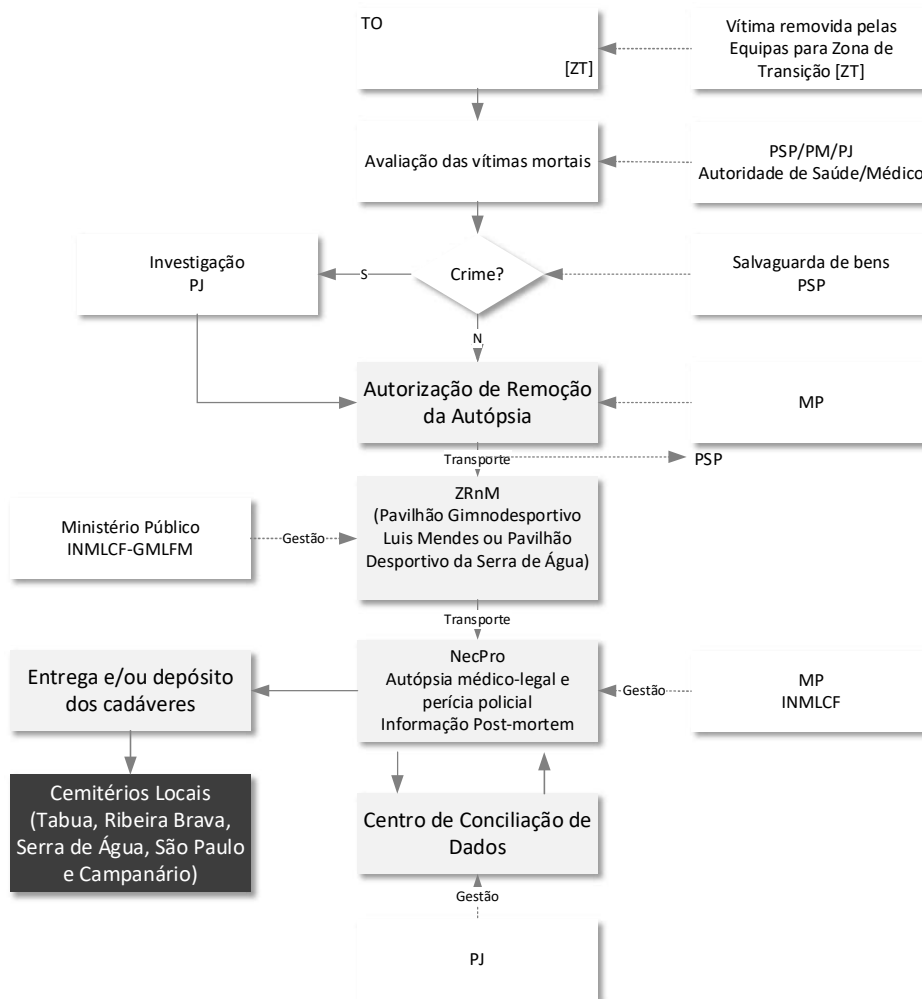


Figura 22 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários.